



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 33/2005**

**Brasília - DF, 19 de agosto de 2005.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 33/2005**

**Brasília - DF, 19 de agosto de 2005.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

##### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 982/MD, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova o Regulamento da Medalha da Vitória. ....7

#### **SECRETARIA DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

#### **PORTARIA Nº 963/SELOM, DE 9 DE AGOSTO DE 2005.**

Altera as especificações da Tabela Qualitativa- Quantitativa de Alimentos da Ração. ....10

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 514, DE 11 DE JULHO DE 2005 (\*) - REPUBLICAÇÃO.**

Altera o art. 15 das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 631, de 4 de dezembro de 2001.....11

#### **PORTARIA Nº 605, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.**

Altera o inciso II do art. 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 089, de 8 de março de 2001.....12

#### **PORTARIA Nº 616, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.**

Modifica o distintivo histórico do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, “Regimento Osorio”.....12

#### **PORTARIA Nº 617, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31) e dá outras providências.....13

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 109-EME, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado 1/2 tonelada, 4x4 (VOP2), Troller T4-M – VTNE 1/2 t, 4X4 (VOP 2), Troller T4-M. (Ato de Aprovação de Protótipo nº 01/05).....26

#### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

#### **PORTARIA Nº 77-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (IRISM/CI Pqdt GPB IR 60-17).....26

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 058-SEF, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Desvincula administrativamente a 5ª Companhia de Infantaria do Comando do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada.....54

### PORTARIA Nº 059-SEF, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Desvincula administrativamente a 3ª Bateria de Lançadores Múltiplos de Foguetes do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.....54

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 016-DCT, DE 5 DE AGOSTO DE 2005.

Homologa o RETOP nº 110-05 – VTNE 1/2t, 4 X 4, Agrale Marruá.....54

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 980/SPEAI/MD, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Designação e substituição de militares do Comando do Exército para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....55

## SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

### PORTARIA Nº 945/SEORI, DE 5 DE AGOSTO DE 2005 - REPUBLICAÇÃO

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....55

### PORTARIA Nº 949/SEORI, DE 5 DE AGOSTO DE 2005 - REPUBLICAÇÃO

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....55

## GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 600, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Designação para curso no exterior.....56

### PORTARIA Nº 601, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Designação de militar para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior e para participar de atividade junto à Comissão do Exército Brasileiro em Washington.....56

### PORTARIA Nº 602, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Autorização para participação em curso no exterior sem efeito.....56

### PORTARIA Nº 603, DE 10 DE AGOSTO DE 2005

Designação de praças.....57

### PORTARIA Nº 604, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Designação de militares e servidores civis para comporem a Comissão de Radioproteção (COMRAD) no âmbito do Exército Brasileiro.....57

### PORTARIA Nº 609, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Designação de oficial.....57

### PORTARIA Nº 610, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Substituição temporária do Comandante do Exército.....58

<b><u>PORTARIA Nº 611, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 612, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em conferência preparatória.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 613, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em conferência preparatória.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 614, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 615, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 618, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 619, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em evento no exterior.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 620, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em conferência bilateral de estado-maior.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 621, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em visita de intercâmbio.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 622, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em reunião do Clube Leopard.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 623, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em intercâmbio cultural.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 624, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Designação para participação em reunião do Clube Leopard.....	62

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 119-DGP, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 123-DGP, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 125, DE 9 DE AGOSTO DE 2005.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.....	64

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

<b><u>PORTARIA Nº 65-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, realizada na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 66-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 67-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	65

**PORTARIA Nº 68-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....65

**PORTARIA Nº 69-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....65

**PORTARIA Nº 70-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Comunicações.....66

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIAS Nº 208 A 210-SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....66

**PORTARIAS Nº 211 A 213-SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar.....72

**PORTARIAS Nº 214 E 215-SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....76

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 982/MD, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova o Regulamento da Medalha da Vitória.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 5023, de 23 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Medalha da Vitória, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Medalha da Vitória se destina a agraciar militares das Forças Armadas, aos civis nacionais, aos militares e civis estrangeiros, aos policiais e bombeiros militares e a organizações militares e instituições civis nacionais que tenham contribuído para a difusão dos feitos da Força Expedicionária Brasileira durante a II Guerra Mundial, participado de conflitos internacionais na defesa dos interesses do País, integrado missões de paz, prestado serviços relevantes ou apoiado o Ministério da Defesa no cumprimento de suas missões constitucionais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 364/MD, de 5 de abril de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

**REGULAMENTO DA MEDALHA DA VITÓRIA**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE DA MEDALHA**

Art. 1º A Medalha da Vitória se destina a agraciar as personalidades e instituições que tenham contribuído para a difusão dos feitos da Força Expedicionária Brasileira durante a II Guerra Mundial, participado de conflitos internacionais na defesa dos interesses do País, integrado missões de paz, prestado serviços relevantes ou apoiado o Ministério da Defesa no cumprimento de suas missões constitucionais.

**CAPÍTULO II**

**DA CONCESSÃO DA MEDALHA**

Art. 2º A Medalha da Vitória poderá ser concedida a:

I - personalidades civis e militares, brasileiras ou estrangeiras, policiais militares e bombeiros militares, organizações militares e instituições civis nacionais que tenham contribuído para a difusão dos feitos da Força Expedicionária Brasileira durante a 2ª Guerra Mundial; e

II - a militares das Forças Armadas brasileiras, civis brasileiros, policiais militares e bombeiros militares brasileiros que tenham participado de conflitos internacionais na defesa dos interesses do País ou integrado missões de paz; e

III - personalidades civis e militares, brasileiras ou estrangeiras, policiais militares e bombeiros militares, organizações militares e instituições civis nacionais que tenham prestado serviços relevantes ou apoiado o Ministério da Defesa no cumprimento de suas missões constitucionais.

### CAPÍTULO III DA INSÍGNIA

Art. 3º A Medalha da Vitória obedecerá às seguintes especificações:

I - Medalha dourada, em forma circular, com 40 mm de diâmetro.

a) Anverso: ao fundo, o desenho de uma roseta com a constelação do Cruzeiro do Sul, sobreposta por um “V”, parte superior do qual se encontra a logomarca do Ministério da Defesa. Circundando a medalha, na parte superior, da esquerda para a direita, a legenda: “MINISTÉRIO DA DEFESA”. Na parte inferior, da esquerda para a direita, a legenda “LIBERDADE E DEMOCRACIA”.

b) Verso: circundando a medalha, vinte e sete estrelas representando os 27 Estados da Federação. Na parte superior, da esquerda para a direita a legenda: “MEDALHA DA VITÓRIA”. Ao fundo o globo com dois galhos de oliveira entrelaçados, um à esquerda e outro à direita. Sobrepostos ao globo, os distintivos da FEB (Cobra Fumando), do 1º Grupo de Aviação de Caça (Senta a Pua) e da Marinha do Brasil (Âncora). No centro, ladeando os distintivos, à esquerda, a inscrição “8-05”, à direita a inscrição “1945”.

c) Fita: 35 mm de largura, 50 mm de altura, em gorgorão de seda chamalotada, nas cores verde, amarelo e azul.

II- Miniatura: mesmas características da medalha observando o diâmetro de 23 mm, fita com 18 mm de largura e 50 mm de altura.

III- Barreta: 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com a mesma fita da medalha nas cores verde, amarelo e azul.

IV- Botão de lapela: botão circular com 10 mm de diâmetro, recoberto com a mesma fita da medalha nas cores verde, amarelo e azul.

V - Insígnia de bandeira: medalha pendente de suporte próprio, confeccionado em tecido (seda ou gorgorão de seda chamalotada), nas cores verde, amarelo e azul.

Parágrafo único: Os desenhos, sua composição e significados constam de documento interno do Ministério da Defesa.

### CAPÍTULO IV DO USO DA MEDALHA

Art. 4º A Medalha da Vitória será usada:

I - pelas personalidades civis, de acordo com o estabelecido nas Normas do Cerimonial Público; e

II - pelos militares, de acordo com o previsto no Regulamento de Uniformes próprio de cada Força Armada;

§ 1º A organização militar ou instituição civil agraciada deverá usá-la na bandeira ou estandarte oficialmente aprovado ou, na ausência deste, na Bandeira Nacional.

§ 2º Ficam os militares autorizados a usar em seus respectivos uniformes, nas condições estabelecidas para as demais condecorações, a Medalha da Vitória conferida antes de 8 de maio de 2004, pela Associação dos ex-Combatentes do Brasil, Seção Rio de Janeiro.



## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A concessão da Medalha da Vitória far-se-á por ato do Ministro da Defesa, mediante proposta do:

- I - Comandante da Marinha;
- II - Comandante do Exército;
- III - Comandante da Aeronáutica;
- IV - Chefe do Estado-Maior de Defesa;
- V - Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais;
- VI - Secretário de Logística, Ciência e Tecnologia;
- VII - Secretário de Organização Institucional;
- VIII - Secretário de Estudos e de Cooperação;
- IX - Chefe de Gabinete do Ministro; e
- X - Presidente da Associação dos ex-Combatentes do Brasil, Seção Rio de Janeiro.

Art 6º Anualmente, será divulgado o número de propostas (cota) que caberá a cada proponente.

Art. 7º As propostas deverão dar entrada no Gabinete do Ministro, anualmente, até data previamente estabelecida e divulgada.

Art. 8º O julgamento das propostas para a concessão da Medalha da Vitória será feito pelo Ministro de Estado da Defesa.

Art. 9º A Secretaria da Ordem do Mérito da Defesa prestará o apoio administrativo necessário às atividades inerentes à Medalha da Vitória, devendo:

- I - organizar e manter em dia os registros e arquivos da Medalha;
- II - fazer publicar anualmente a data limite para encaminhamento de propostas para concessão da Medalha da Vitória;
- III - elaborar e promover a divulgação do almanaque da Medalha; e
- IV - providenciar a aquisição de medalhas, diplomas e demais complementos.

## CAPÍTULO VI DOS DIPLOMAS E CONDECORAÇÕES

Art. 10 Publicada no Diário Oficial da União a Portaria de concessão da Medalha da Vitória, o Ministro da Defesa mandará expedir o respectivo diploma por ele assinado.

Art. 11 A entrega da Medalha da Vitória será realizada anualmente, em cerimônia presidida pelo Ministro da Defesa. A data e o local da cerimônia serão definidos a critério do Ministro da Defesa.

Art. 12 O agraciado que não puder comparecer à cerimônia de entrega da condecoração poderá receber a Medalha em ocasião oportuna, a critério do Ministro da Defesa.

Parágrafo único - É facultado ao Ministro da Defesa, determinar a remessa da comenda para os agraciados ausentes.

I- Militares nacionais, servindo no Brasil: a remessa poderá ser feita para a sede dos Distritos Navais, Comandos Militares de área ou Comandos Aéreos Regionais que providenciarão a entrega em data oportuna.

II- Civis e militares nacionais, servindo no exterior e estrangeiros: a remessa poderá ser feita para as Embaixadas, legações ou consulados que providenciarão a entrega em época oportuna.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 13 - As especificações constantes do Artigo 3º são consideradas válidas a partir de 2005, inclusive.

Art 14 Os casos especiais de interpretação de questões de interesse da Medalha da Vitória serão resolvidos pelo Ministro da Defesa.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 17 de agosto de 2005 – Seção 1).

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 963/SELOM, DE 9 DE AGOSTO DE 2005.**

Altera as especificações da Tabela Qualitativa-Quantitativa de Alimentos da Ração.

**O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o inciso III do Art. 1º do Regimento Interno da Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (Anexo V), aprovado pela Portaria nº 1.037/MD, de 13 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a resolução da Comissão de Estudos de Alimentação das Forças Armadas que altera as especificações da Tabela Qualitativa-Quantitativa de Alimentos da Ração, em conformidade com o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo I da Portaria nº 3.374/SC-5, de 27 de novembro de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

TABELA QUALITATIVA-QUANTITATIVA DE ALIMENTOS DA RAÇÃO COMUM QUE SERVE DE BASE PARA O CÁLCULO DOS VALORES DA ETAPA												
Quantidade (g)		Macro Nutrientes			Micro Nutrientes							
					Sais Minerais			Vitaminas				
Alimentos	Bruta (g)	Protídios (g)	Lipídios (g)	Glicídios (g)	Cálcio (mg)	Fósforo (mg)	Ferro (mg)	Vit A (mcg)	Vit B1 (mcg)	Vit B2 (mcg)	Niacina (mcg)	Vit C (mcg)
Açúcar	80	0	0	79,6	0	0	0	0	0	0	0	0
Arroz	180	12,96	1,08	143,46	16,2	187,2	1,44	0	158,4	72	1,39	0
Óleo de soja	25	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca (4)	40	0,54	0,16	33,29	18	79,2	0,36	0	29,6	42,8	0,19	4,08
Feijão preto	120	24,88	1,52	74,84	174	565,2	5,16	7,8	294	219,6	4,8	1,32
Pão francês	100	9,3	0,2	57,4	22	107	1,2	0	80	60	1,2	0
Macarrão	30	4,2	0,72	20,7	7,2	46,8	0,57	6,6	264	114	1,8	0
Margarina	20	0,08	16,2	0,12	4	3,2	0	184,8	0	0	0	0
Leite integral	500	18	15	24,5	615	480	0,5	195	65	950	1,2	5
Carne de boi (1)	400	75,6	51,6	0	40	404	9,24	20	520	680	22	0
Condimento (cebola) (2)	20	0,32	0,06	1,12	6,4	8,8	0,1	0,4	8	6	0,06	26
Café (em pó)	20	1	0,34	2,68	16,8	16,8	0,66	0	34	34	3	0
Sal	10	0	0	0	25,3	0	0,01	0	0	0	0	0
Frutas cítricas (laranja) (3)	100	0,6	0,1	9,9	45	28	0,2	14	40	21	0,193	40,9
Frutas (banana) (3)	100	1,3	0,2	22	21	26	1,06	23	57	80	1180	6,4
Tomate (3)	60	0,6	0,18	2,04	5,4	25,8	1,002	6	30,6	23,4	0,307	10,8
Alface (3)	40	0,48	0,08	0,92	15,2	16,8	0,44	8,4	34,8	74,8	0,12	4
Ovo	50	6,15	5,65	0	36,5	112	1,55	265	50	150	0,05	0
Farinha de Trigo (4)	30	4,12	0,63	22,56	7,3	51,6	2,01	0	18	12	0,24	0
T o t a i s	1925	160,13	118,72	495,13	1075,3	2158,4	25,502	731	1683,4	2539,6	1216,55	98,5
		160,13X4	118,72 X 9	495,13X4								
		640,52	1068,48	1980,52								

**OBSERVAÇÕES:**

- VCT=3.689,52 KCAL (1) SUBSTITUTOS: AVES, SUÍNOS, OVINOS, PESCADOS, MIÚDOS E EMBUTIDOS  
17,36% - Protídios (2) PODEM SER UTILIZADOS CONDIMENTOS DIVERSOS  
28,95% - Lipídios (3) PODEM SER UTILIZADAS TODAS AS VARIEDADES DE HORTIFRUTIS  
53,67% - Glicídios (4) PODEM SER UTILIZADAS FARINHAS DIVERSAS  
(5) LEVOU-SE EM CONTA AS QUANTIDADES BRUTAS

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 12 de agosto de 2005 – Seção 1).

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 514, DE 11 DE JULHO DE 2005. (\*)**

Altera o art. 15 das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 631, de 4 de dezembro de 2001.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 15 das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 631, de 4 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ....

III - manifestação pelo militar do seu interesse em ocupar PNR, por intermédio de documento específico, protocolado no órgão de administração de PNR, conforme distribuição prevista na guarnição, após sua apresentação pronto para o serviço na guarnição;

IV - na organização de lista de espera para recebimento de PNR, será considerada a data do protocolo do documento que manifesta o interesse do militar em ocupar imóvel, tratado no inciso anterior;

V - no caso de o militar não ter manifestado seu interesse em ocupar PNR, mesmo possuindo os requisitos necessários, e vier a fazê-lo posteriormente, o critério para sua inclusão na relação de pretendentes a ocupação de PNR será o da data do protocolo do documento especificado no inciso III; e

VI - o militar que após ter se candidatado a ocupação de PNR, cumprindo todos os requisitos, desista de ocupar PNR que lhe foi distribuído ou que desocupa voluntariamente o PNR que tenha ocupado em situação normal, decidindo-se por candidatar-se novamente à ocupação de outro PNR, deverá manifestar seu novo interesse, passando a valer a data do protocolo do documento especificado no inciso III para sua inclusão na relação de pretendentes a ocupação de imóvel.

§ 3º O militar promovido e que passa a integrar novo círculo hierárquico, poderá permanecer, em caráter excepcional, no PNR que ocupa, desde que manifeste seu interesse em ocupar imóvel do tipo previsto para seu novo círculo hierárquico, conforme tratado no inciso III, devendo, no entanto, mudar-se para o novo PNR assim que lhe for distribuído.

§ 4º Ao integrar um novo círculo hierárquico, o militar promovido que se encontrava em fila de espera terá assegurado o direito de ser observada a data do documento, tratado no inciso III, para ingresso em nova lista de espera, se for o caso.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**(\*) - Republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 28, de 15 de julho de 2005 – 2ª PARTE.**

**PORTARIA Nº 605, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.**

Altera o inciso II do art. 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 089, de 8 de março de 2001.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 30, incisos I e VI, do Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 089, de 8 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

II - 01 (um) Of Supe representante do Departamento Logístico;” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 616, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.**

Modifica o distintivo histórico do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, “Regimento Osorio”.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

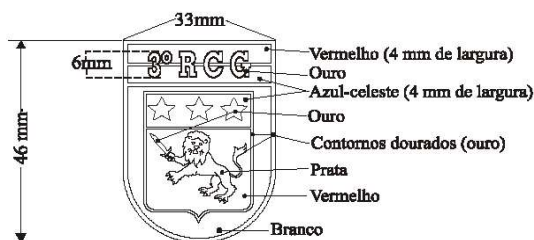
Art. 1º Modificar o distintivo histórico do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, “Regimento Osorio”, o qual passa a ter a seguinte descrição heráldica, consoante o modelo anexo:

“Escudo peninsular português, filetado de ouro, chefe cortado de duas faixas, sendo a superior de vermelho e a inferior de azul-celeste, cores representativas do Exército, carregadas com o dístico “3º R C G”, de ouro. Campo de branco, ostentando, em abismo, o escudo do Brasão de Armas do Marquês de Herval, assim descrito: escudo francês, de vermelho, com um leopardo, de prata, tendo na garra destra, uma espada, de ouro; chefe de azul, com três estrelas, de ouro.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 475, de 19 de setembro de 2001.

(Anexo à Portaria 616-Gab Cmt Ex, de 15 de agosto de 2005).



### **PORTARIA Nº 617, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que o propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 27 de novembro de 2001.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NO  
QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS - IG 10-31**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE .....	1º/2º
CAPÍTULO II - DAS PROMOÇÕES	
Seção I - Do Processamento das Promoções .....	3º/9º
Seção II - Da Promoção por Antigüidade .....	10
Seção III - Da Promoção por Merecimento .....	11
CAPÍTULO III - DOS QUADROS DE ACESSO .....	12/19
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS .....	20/31
CAPÍTULO V - DOS RECURSOS .....	32/37
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	38/40

**ANEXOS:**

A - CALENDÁRIO PARA PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

B - MODELO DA FICHA DE INFORMAÇÃO E CONCEITO DE OFICIAL DO QAO OU DE SUBTENENTE (FICOS)

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NO  
QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS – (IG 10-31)**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) complementam o Regulamento de Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984.

Art. 2º As promoções ao primeiro posto do QAO e o acesso aos demais postos serão realizados dentro das diversas categorias, obedecendo às condições estipuladas no RIPQAO e nestas Instruções.

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOÇÕES**

**Seção I**

**Do Processamento das Promoções**

Art. 3º O ingresso e a promoção no QAO serão realizados no âmbito do Exército, por ato do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), com base em proposta da Comissão de Promoções do QAO (CP-QAO).

Art. 4º O processamento das promoções terá início no dia seguinte ao de encerramento das alterações, conforme o calendário para processamento das promoções (Anexo A), e obedecerá à seqüência abaixo:

I - fixação dos limites quantitativos de antigüidade para a elaboração e remessa da documentação dos oficiais e subtenentes, necessária aos estudos e à posterior organização dos quadros de acesso (QA);

- II - publicação dos QA;
- III - fixação do número de vagas; e
- IV - promoções.

Art. 5º Os documentos básicos, regulados em normas específicas, para a seleção dos oficiais e dos subtenentes a serem apreciados para ingresso nos QA são os seguintes:

- I - Ata de Inspeção de Saúde;
- II - Ficha Individual;
- III - Ficha de Valorização do Mérito;
- IV - Ficha de Informação e Conceito de Oficial ou de Subtenente (FICOS);
- V - Perfil do Avaliado;
- VI - Registro de Informações Pessoais (RIP); e
- VII - outros documentos, a critério do Comandante do Exército.

§ 1º O oficial ou o subtenente incluído no limite quantitativo de antigüidade para promoção deve ser submetido à inspeção de saúde, cabendo ao seu comandante, chefe ou diretor (Cmt, Ch ou Dir) remeter à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) a respectiva cópia da ata de inspeção de saúde.

§ 2º A FICOS (Anexo B) será preenchida na organização militar (OM), de acordo com o previsto nestas Instruções, e remetida ao DGP, conforme o calendário para processamento das promoções.

§ 3º A emissão da Ficha Individual é providenciada pela OM do oficial ou subtenente concorrente à inclusão em QA, com base nas informações existentes no banco de dados do DGP, observando-se o seguinte:

I - a Ficha Individual emitida é submetida a exame após assinada pelo militar concorrente à inclusão em QA, permanecendo em arquivo na sua OM;

II - o exame da Ficha Individual e as providências decorrentes são determinados pelo Cmt, Ch ou Dir OM, de acordo com o previsto nas normas que regulam o assunto;

III - cabe ao militar a responsabilidade de apresentar ao respectivo Cmt, Ch ou Dir OM todas as informações necessárias à atualização ou à correção dos dados existentes no banco de dados do DGP, observados os prazos previstos;

IV - cabe ao DGP, por intermédio da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (D C E M), a providência para a atualização imediata do banco de dados e a informação à D A Prom da conclusão da mesma;

V - os requisitos essenciais e a ocorrência de situação impeditiva de figuração em QA, de que tratam os arts. 4º, 9º, 10, 11 e 12 do RIPQAO, são verificados com base nas informações existentes no banco de dados e em processamento no DGP; e

VI - a D A Prom, informada da conclusão da atualização do banco de dados, deve providenciar a documentação prevista para apreciação pela CP-QAO.

§ 4º A Ficha de Avaliação, o Perfil do Avaliado, a Ficha de Valorização do Mérito e o RIP, elaborados sob a responsabilidade da D A Prom e emitidos com base nas informações existentes no banco de dados do DGP, e a FICOS fornecem subsídios para a apreciação sobre os valores profissional e moral do oficial concorrente à inclusão em Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA) ou do subtenente concorrente à inclusão e posicionamento em Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).

§ 5º Ocorrendo divergências quanto aos registros da data de nascimento do oficial ou subtenente, prevalece, para todos os efeitos, aquela constante do banco de dados do DGP, desde que tenha sido consignada nos mesmos por mais de cinco anos consecutivos.

§ 6º Cabem ao órgão de vinculação do oficial ou do subtenente em missão no exterior todas as providências atribuídas ao Cmt, Ch ou Dir OM, constantes do RIPQAO e destas IG.

Art. 6º No conceito da FICOS constará, explicitamente, se o apreciado está ou não em condições de prosseguir na carreira.

§ 1º Para o conceito de subtenente deverá constar se o mesmo tem condições ou não de ingressar no QAO.

§ 2º O Cmt, Ch ou Dir OM lançará, de próprio punho, o conceito excelente, muito bom, bom, regular ou insuficiente (E, MB, B, R ou I) que atribui ao oficial ou subtenente, segundo a sua avaliação.

§ 3º As mudanças ocorridas em situações não previstas nos arts. 11 e 12 do RIPQAO, que tiverem lugar após a data de encerramento das alterações para as promoções em processamento, não serão consideradas para essas promoções, exceto as informações constantes do § 2º deste artigo.

§ 4º A incidência ou o término de qualquer uma das situações previstas nos incisos dos arts. 11 e 12 do RIPQAO, ocorrida em qualquer época, até o dia anterior ao da promoção em processamento, será informada, urgentemente, à D A Prom e poderá resultar, respectivamente, na exclusão ou inclusão do militar do QA.

Art. 7º A pontuação do subtenente em QAM, de acordo com o previsto no art. 5º do RIPQAO, corresponderá à soma algébrica do total de pontos da CP-QAO, o total de pontos da Valorização do Mérito e os pontos da Avaliação como Subtenente.

§ 1º O total de pontos da Ficha de Valorização do Mérito do militar corresponde aos eventos ocorridos e publicados em Boletim Interno (BI) até a data do encerramento das alterações, prevista no Anexo A a estas IG – Calendário para o Processamento das Promoções.

§ 2º O total de pontos da CP-QAO, para o subtenente habilitado à promoção, pode variar de 0 a 38,00 pontos e é formulado com base na apreciação dos seguintes fatores:

- I - méritos, deméritos ou fatos demeritórios consignados no RIP ou na FICOS;
- II - rendimento escolar;
- III- aspectos relevantes da vida profissional do militar consignados na Ficha Individual; e
- IV - atributos constantes do Perfil do Avaliado.

§ 3º Os pontos referentes à Avaliação como Subtenente corresponderão à média dos valores das Fichas de Avaliação emitidas após a última promoção do militar, convertida mediante a aplicação do fator de multiplicação de 3,2 (três vírgula dois).

Art. 8º As vagas decorrentes de promoção por ressarcimento de preterição somente serão consideradas para as promoções em processamento se o ato que as originou tiver sido publicado até a data-limite para cômputo de vagas para estas promoções.

Art. 9º O militar promovido indevidamente passará à situação de excedente.

Parágrafo único. O militar na situação exposta no **caput** deste artigo só contará antigüidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica quando a vaga que deverá preencher corresponder ao critério pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça aos requisitos para a promoção.



## **Seção II**

### **Da Promoção por Antigüidade**

Art. 10. A promoção pelo critério de Antigüidade nas diversas categorias compete ao oficial QAO que, incluído no quadro de acesso, for o mais antigo da escala numérica em que se encontrar.

## **Seção III**

### **Da Promoção por Merecimento**

Art. 11. A promoção por merecimento, para os subtenentes, é realizada com base no QAM, obedecido ao seguinte critério:

I - para a primeira vaga, é selecionado um entre os dois subtenentes que ocupam as duas primeiras classificações no QA;

II - para a segunda vaga, é selecionado um subtenente, entre a sobra dos concorrentes à primeira vaga e mais dois que ocupam as duas classificações que vêm imediatamente a seguir; e

III - para a terceira vaga, é selecionado um subtenente, entre a sobra dos concorrentes à segunda vaga e mais dois que ocupam as duas classificações que vêm imediatamente a seguir, e assim por diante.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS QUADROS DE ACESSO**

Art. 12. Todos os QA são submetidos à aprovação do Chefe do DGP, pelo Presidente da CP-QAO, em datas fixadas no calendário para processamento das promoções.

Art. 13. Será considerado não habilitado para ingresso no QAO, em caráter provisório, o subtenente que for julgado com mérito insuficiente pela CP-QAO, após essa comissão apreciar a documentação básica relacionada no art. 5º destas IG.

Art. 14. O subtenente que deixar de ser incluído em QAM por três vezes, consecutivas ou não, em consequência do disposto no art. 13 destas IG, ficará impedido definitivamente de ingressar no QAO.

Art. 15. O oficial e o subtenente não poderão constar de qualquer QA quando, na data da promoção correspondente, vierem a incidir nos limites de idade previstos na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares, para os oficiais, e no RIPQAO, para os subtenentes.

Art. 16. Para cada promoção, a CPQAO organizará um QAA e um QAM, por categoria, e os encaminhará, como proposta ao chefe do DGP.

§ 1º O QAA é organizado por categorias com os oficiais do QAO que satisfaçam as condições para ingresso no QA previstas no RIPQAO, e de acordo com a ordem de antigüidade.

§ 2º O QAM é organizado por categorias com os subtenentes que satisfaçam as condições para ingresso no QA previstas no RIPQAO, e de acordo com a ordem decrescente de pontos apurados pela CP-QAO.

§ 3º Os QAA e os QAM, depois de aprovados pelo Chefe do DGP, serão publicados em Boletim Reservado do Exército e do DGP.

Art. 17. A aptidão física do militar é a capacidade indispensável para o desempenho das funções que lhe competirem, verificada, previamente, mediante inspeção de saúde e aplicação do Teste de Avaliação Física (TAF), de acordo com as normas específicas.

§ 1º A incapacidade física temporária, verificada em inspeção de saúde, não impede o ingresso em QA, nem a conseqüente promoção do oficial ou do subtenente ao posto imediato.

§ 2º O oficial ou subtenente promovido ao posto superior sem realizar o TAF, com amparo no § 1º deste artigo, terá sua promoção declarada indevida, na forma do art. 9º destas Instruções, caso não venha a realizar o TAF, extraordinária e obrigatoriamente, até sessenta dias após ter sido declarado apto para o serviço do Exército em inspeção de saúde.

§ 3º O resultado (suficiência e menção) do TAF deve ser publicado em BI da OM, para constar do histórico do militar, adotando-se a menção “Regular” (R) como índice mínimo de aptidão.

§ 4º O oficial ou subtenente, apto em inspeção de saúde, que não atingir o índice mínimo previsto no § 3º deste artigo não ingressa em QA e, conseqüentemente, não é promovido.

§ 5º A suficiência física de que trata o § 3º deste artigo é verificada com base nos resultados obtidos pelo militar nos TAF realizados no período de doze meses precedente ao encerramento das alterações.

Art. 18. No âmbito da OM, a elaboração e o processamento dos documentos de oficiais e subtenentes abrangidos pelo limite citado no inciso I do art. 4º destas Instruções, serão de responsabilidade do Cmt, Ch ou Dir OM, devendo a documentação ser remetida diretamente à D A Prom.

Parágrafo único. Cabe ao militar acompanhar a preparação e a remessa oportuna dos documentos à referida comissão, tomando, na esfera de suas atribuições, todas as providências cabíveis para o atendimento das prescrições da legislação.

Art. 19. As alterações, relativas às promoções de 1º de dezembro e 1º de junho, serão encerradas, respectivamente, nos dias 30 de junho do ano da promoção e 31 de dezembro do ano anterior à promoção e servirão de base para o estabelecimento de todos os parâmetros definidores da situação do militar previstos nos arts. 4º, 10, 11 e 12 do RIPQAO.

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Art. 20. São órgãos responsáveis pelas atividades de processamento para ingresso e promoções no QAO:

- I - Estado-Maior do Exército (EME);
- II - DGP;
- III - D A Prom ;
- IV - D C E M;
- V - CP-QAO; e
- VI - OM.

Parágrafo único. Durante operações de guerra, a promoção por bravura será realizada de acordo com o art. 17 do RIPQAO.

Art. 21. Ao Chefe do EME incumbe:

I - estabelecer as medidas para manter a regularidade do fluxo de promoções;

II - fixar os limites quantitativos de antigüidade para organização dos QA para ingresso e para promoções no QAO, publicando-os em Boletim do Exército (BE); e

III - fixar o número de vagas para as promoções, por categoria, publicando-o em BE.

Art. 22. Ao Chefe do DGP incumbe:

I - coordenar e orientar todas as atividades de ingresso e promoção no QAO, bem como realizar estudos com vistas ao seu aprimoramento;

II - propor ao EME, ouvida a D A Prom:

a) os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos QA, por categoria; e

b) o número de vagas para as promoções, por categoria;

III - aprovar os QAA e os QAM, providenciando a ampla divulgação;

IV - realizar as promoções por antigüidade, merecimento e **post-mortem**; e

V - julgar os recursos apresentados sobre composições dos QA, recontagens de pontos e promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 23. Ao Diretor de Avaliação e Promoções incumbe:

I - propor ao DGP:

a) os limites quantitativos para a organização dos QA, por categoria; e

b) o número de vagas para as promoções, por categoria;

II - orientar a CP-QAO na organização dos QAA e QAM, por categoria, bem como na apreciação, emissão de parecer e preparo dos atos formais nos processos decorrentes de recursos sobre promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 24. Ao Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações incumbe:

I - propor ao DGP as movimentações dos oficiais e subtenentes para satisfazer às exigências relativas à arregimentação e as decorrentes das promoções;

II - informar, periodicamente, à D A Prom quais os oficiais e subtenentes previstos para passar à situação de agregado e os que forem revertidos ao Exército;

III - manter atualizado o banco de dados do DGP; e

IV - apreciar, emitir parecer e preparar os atos formais nos processos decorrentes de recursos sobre o reposicionamento em almanaque de oficiais e praças.

Art. 25. À CP-QAO compete, consoante com o previsto no art. 24 do RIPQAO:

I - estudar a situação de todos os oficiais e subtenentes relacionados nos limites para cada promoção;

II - estudar, considerando o previsto no art. 8º do RIPQAO, a faixa de oficiais e subtenentes relacionados nos limites para cada promoção;

III - organizar os QA para cada promoção;

IV - propor as alterações em QA, decorrentes de inclusões ou exclusões pelos motivos constantes dos arts. 4º, 10, 11 e 12 do RIPQAO;

V - julgar, em sessão extraordinária, fatos relevantes da vida profissional do oficial e subtenente figurante em QA, não apreciados em sessão ordinária;

VI - deliberar e decidir, por maioria de votos, quanto à aptidão para o ingresso e para a promoção no QAO, presentes, no mínimo, dois terços de seus membros; e

VII - preparar a proposta de promoção, incluindo os atos formais necessários, apresentando-a para aprovação do Chefe do DGP.

Art. 26. A CP-QAO reger-se-á por Regimento Interno, aprovado pelo seu Presidente, que detalhará o seu funcionamento.

Art. 27. À Secretaria da CP-QAO compete a organização dos processos relativos a todo o expediente da Comissão.

Art. 28. Ao Presidente da CP-QAO incumbe:

I - praticar os atos administrativos decorrentes de sua investidura;

II - providenciar para que as diversas autoridades enviem, a tempo, as informações e outros documentos necessários à Comissão;

III - solicitar ao EME e aos órgãos de direção setorial a indicação de oficiais superiores para integrem a CP-QAO;

IV - propor a nomeação de membros efetivos da CP-QAO;

V - fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - aplicar o voto de qualidade nas votações, quando necessário;

VII - apresentar ao Chefe do DGP, nas datas fixadas no calendário para Processamento das Promoções, as propostas dos QA, depois de organizados pela comissão; e

VIII - propor ao Chefe do DGP a promoção dos oficiais e subtenentes que satisfaçam os requisitos legais e que se encontrem abrangidos pelo número de vagas fixado.

Art. 29. Ao Secretário da CP-QAO incumbe:

I - secretariar as seções, lavrando as respectivas atas;

II - dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos da secretaria; e

III - despachar diretamente com o presidente.

Art. 30. Aos membros efetivos da CP-QAO incumbe:

I - tomar parte nas sessões, proferindo voto sobre os relatos dos demais membros;

II - emitir parecer sobre os oficiais e subtenentes analisados e expor em plenário as justificativas correspondentes;

III - zelar pela fiel observância do RIPQAO, no que se refere aos limites quantitativos, aos QA e às promoções, ou à sua regulamentação, observando e contribuindo para que sejam executados rigorosamente os preceitos nele estabelecidos;

IV - utilizar-se de todos os meios disponíveis para bem desincumbir-se de sua missão;

V - assinalar as irregularidades observadas na documentação referente ao militar, providenciando para que seja restituída para correção ou sejam solicitados esclarecimentos à OM de origem, em tempo útil, para que a comissão possa formar um juízo seguro do valor moral e profissional do militar; e

VI - realizar minucioso exame da documentação utilizada para a elaboração dos QA, conferindo os lançamentos e o cálculo dos pontos.

Art. 31. Compete às OM:

I - transcrever, em seus BI, ostensivo ou reservado, todos assuntos relativos ao ingresso e à promoção no QAO, a saber:

- a) fixação de limites para organização dos QA;
- b) ordem de inspeção de saúde para fins de promoção e seu resultado;
- c) tipo e número do documento de remessa à D A Prom da documentação dos oficiais e subtenentes da OM abrangidos pela fixação de limites;
- d) composição de QAA e QAM, no que se refere aos militares efetivos e adidos;
- e) promoção de oficiais e subtenentes, efetivos e adidos; e
- f) tipo e número do documento encaminhado ao DGP, referente a recursos sobre composição de QA, recontagem de pontos e promoção em ressarcimento de preterição;

II - manter atualizados, permanentemente, os dados cadastrais registrados nas Fichas Individuais;

III - manter a D A Prom informada, pelo meio mais rápido, das incidências em qualquer das situações, referentes ao ingresso em QA e exclusão de QAA e QAM, previstas nos arts. 4º, 10, 11 e 12 do RIPQAO; e

IV - atender, com presteza, a todas as solicitações da D A Prom, referentes aos oficiais e subtenentes abrangidos pelos limites fixados para a organização dos QA ou neles já incluídos.

Parágrafo único. Os Cmt, Ch ou Dir OM são responsáveis pelo fiel cumprimento do estabelecido neste artigo, bem como pelas informações prestadas diretamente à D A Prom, cabendo ao oficial ou subtenente acompanhar o preparo correto e a remessa oportuna de sua documentação, tomando, na esfera de suas atribuições, todas as providências cabíveis.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 32. É assegurado aos oficiais e subtenentes o direito de interpor recurso quanto à:

- I - composição dos respectivos QA;
- II - recontagem de pontos; e
- III - promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 33. Os recursos deferidos, referentes à composição dos QA e à recontagem de pontos, serão processados pelo DGP em prazo que permita serem os mesmos considerados para a promoção em curso.

Art. 34. Os recursos de promoção em ressarcimento de preterição devem ser solucionados pelo órgão responsável pelo julgamento, no prazo de sessenta dias, a contar da data de entrada do processo em seu protocolo.

Parágrafo único. O recurso previsto no **caput** deste artigo, quando baseado em pontuação de QA, deverá ser precedido de solicitação de recontagem de pontos.

Art. 35. Os recorrentes juntarão aos requerimentos de recurso todos os documentos que possam elucidar ou facilitar a compreensão de suas alegações.

Art. 36. O recurso interposto deve ser dirigido e enviado diretamente ao Chefe do DGP, sob a forma de requerimento, conforme previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).

§ 1º Não há necessidade de requerimento para solicitação a respeito de composição de QA ou recontagem de pontos, quando o impedimento ou a diferença de pontos tiver origem em incorreções no banco de dados do DGP ou por falta de documentação básica, bastando o envio de documentação para correção, acompanhada dos documentos comprobatórios, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 2º O não recebimento e/ou não encaminhamento do processo à autoridade destinatária, sem constituir prejuízo ao direito constitucional de petição aos poderes públicos, só é possível no caso de inobservância de formalidade especial, e após o requerente ter sido orientado quanto à correção de eventuais falhas.

Art. 37. Os recursos referentes aos incisos I e II do art. 32 destas IG devem dar entrada no protocolo da OM a que pertença ou esteja vinculado o oficial ou subtenente, até quinze dias corridos, contados a partir da data do BI em que foi publicado o recebimento do documento oficial que transcreveu o ato que o interessado julga prejudicá-lo.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os trabalhos da CP-QAO têm caráter sigiloso.

Art. 39. O ingresso dos subtenentes nas diversas categorias será realizado pelo recrutamento de pessoal das QMS, na forma a seguir relacionada:

I - categoria Administração Geral:

a) as QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações, Intendência e Aviação-Apoio; e

b) ainda as QMS, em extinção, Suprimento de Engenharia e Suprimento de Material Bélico;

II - categoria Saúde, as QMS Saúde-Apoio e Saúde-Auxiliar de Enfermagem;

III - categoria Material Bélico, as QMS Manutenção de Armamento, Mecânico Operador, Manutenção de Viatura-Auto, Manutenção de Comunicações e Aviação-Manutenção;

IV - categoria Topógrafo, a QMS Topógrafo; e

V - categoria Músico, a QMS Músico.

Art. 40. Os casos omissos serão levados ao Chefe do DGP, que os submeterá à apreciação do Comandante do Exército.

**ANEXO A**

**CALENDÁRIO PARA PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES**

<b>ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS</b>  <b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>PROMOÇÕES DE 1º JUN</b>				<b>PROMOÇÕES DE 1º DEZ</b>			
	<b>EME</b>	<b>DGP</b>	<b>CP-QAO (5)</b>	<b>OM</b>	<b>EME</b>	<b>DGP</b>	<b>CP-QAO (5)</b>	<b>OM</b>
Estudos para a fixação dos limites quantitativos de antigüidade para organização dos QA	-	-	Até 05 Dez (1)	-	-	-	Até 05 Jun	-
Fixação e divulgação dos limites quantitativos de antigüidade para organização dos QA (2)	Até 10 Dez (1)	-	-	-	Até 10 Jun	-		-
Encerramento das alterações (Ficha Individual) (3)	-	-	-	31 Dez (1)	-	-	-	30 Jun
Data limite para entrada na D A Prom dos documentos de promoção, relativos aos militares abrangidos pelos limites (cópia da folha do BI que publicou o Relatório de Exame das Fichas Individuais, cópias das atas de inspeção de saúde e FICOS) (4)	-	-	-	Até 31 Jan	-	-	-	Até 31 Jul
Apresentação das propostas dos QA ao Chefe do DGP, para aprovação	-	-	Até 16 Abr	-	-	-	Até 16 Out	-
Divulgação dos QAA / QAM (2)	-	Até 21 Abr	-	-	-	Até 21 Out	-	-
Apuração e proposta ao EME do número de vagas para promoção	-	-	Até 05 Maio	-	-	-	Até 05 Nov	-
Fixação do número de vagas	Até 11 Maio	-	-	-	Até 11 Nov	-	-	-
Divulgação do número de vagas	Até 18 Maio	-		-	Até 18 Nov	-		-
Apresentação das propostas de promoção ao Chefe do DGP, para aprovação		-	Até 25 Maio	-		-	Até 25 Nov	-

Observações:

(1) refere-se ao ano anterior;

(2) com o apoio da SGEx, do órgão de promoções do DGP e, quando for o caso, do CCOMSEx;

(3) data do término do período a ser considerado para a promoção;

(4) caso os prazos de validade das atas de inspeção de saúde, anteriormente enviadas, expirem antes da data da promoção; e

(5) por meio de seu Presidente, de sua Secretaria e da D A Prom, conforme o planejamento de fluxo de carreira elaborado pelo EME.

**ANEXO B**

**MODELO DA FICHA DE INFORMAÇÃO E CONCEITO DE  
OFICIAL DO QAO OU DE SUBTENENTE (FICOS)**

**RESERVADO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(ESCALÕES DE COMANDO ENQUADRANTES)  
(OM)**

FICHA DE INFORMAÇÃO E CONCEITO DE OFICIAL DO QAO OU DE SUBTENENTE (FICOS)

NOME: \_\_\_\_\_ CP: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
(categoria/QMS)

DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO: \_\_\_\_\_  
(posto/graduação)

.....(identidade)

**CONCEITO**

(Observação: O Cmt, Ch ou Dirt OM deverá explicitar, de próprio punho, se o apreciado está ou não em condições de ser promovido - constando, para o subtenente, se o mesmo tem condições de ingressar no QAO e prosseguir na carreira, justificando o seu parecer).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Cmt, Ch ou Dirt OM)

**RESERVADO**



(verso da FICOS)

<b>RESERVADO</b>	
<b>ASPECTOS</b>	<b>CONCEITO</b>
Capacidade profissional	(1)
Caráter	(1)
Cooperação	(1)
Cultura geral	(1)
Cultura profissional	(1)
Dedicação	(1)
Discrção	(1)
Equilíbrio emocional	(1)
Espírito militar	(1)
Idoneidade moral	(1)
Iniciativa	(1)
Inteligência	(1)
Resistência a esforços físicos prolongados	(1)
Nível de escolaridade (2)	
Outras informações (3)	
Observações:	
<p>(1) O Cmt, Ch ou Dir OM lançará, de próprio punho, o conceito (E, MB, B, R ou I) que atribui ao oficial ou subtenente, segundo a sua avaliação;</p> <p>(2) somente para fins estatísticos e constando a seguinte informação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- curso superior com pós-graduação;</li><li>- curso superior; ou</li><li>- ensino médio completo.</li></ul> <p>(3) outras informações julgadas úteis, quando for o caso.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(local e data)</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(assinatura do Cmt, Ch ou Dir OM)</p> <p style="text-align: center;">(espaço reservado à Comissão de Promoções do QAO)</p> <p>CONCEITO DA CP-QAO</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(local e data)</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(assinatura do relator)</p>	
<b>RESERVADO</b>	

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 109-EME, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado 1/2 tonelada, 4x4 (VOP2), Troller T4-M – VTNE 1/2 t, 4X4 (VOP 2), Troller T4-M. (Ato de Aprovação de Protótipo nº 01/05).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 27 de maio de 2004, e de conformidade com o item 9) do art. 6º das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 47, do art. 15 das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Exército Brasileiro, o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado 1/2 tonelada, 4x4 (VOP2), Troller T4-M – VTNE 1/2 t, 4X4 (VOP 2), Troller T4-M, conforme o Ato de Aprovação de Protótipo nº 01/05.

Parágrafo único. A referida aprovação é fruto da conclusão tomada na Reunião Decisória à Distância, encerrada em 29 de julho de 2005.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao Departamento Logístico e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da aprovação do protótipo do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 77-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (IRISM/CI Pqdt GPB IR 60-17).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port Nr 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, a alínea e) do inciso VIII, do Art 1º da Port Nr 761 – Cmt Ex, de 02 Dez 03 e com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvido o Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (IRISM/CI Pqdt GPB IR 60-17), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Port Nr 029-DEP, de 30 Ago 95.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS  
CURSOS E ESTÁGIO GERAIS DO CI Pqdt GPB (IRISM/CI Pqdt GPB IR 60-17)**

**ÍNDICE**

CAPÍTULO	Art
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/2º
II - DOS CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS REALIZADOS NO CI Pqdt GPB	3º/4º
III – DOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA A INSCRIÇÃO	5º/6º
IV - DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS	7º
V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)	8º/19
VI - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)	20/26
VII - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)	27/29
VIII - DA MATRÍCULA E DO SEU PROCEDIMENTO	30/37
IX - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	38/48
<b>ANEXOS</b>	
"A" - CALENDÁRIO DE EVENTOS	
"B" - MODELOS DE REQUERIMENTO, DE INFORMAÇÃO E DE FICHA DE INSCRIÇÃO	
"C" - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
"D" - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE EXIGIDAS NA SELEÇÃO PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS	

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CI Pqdt GPB (IRISM/CI Pqdt GPB IR 60-17).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei Nr

- 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército;

II - Decretos Nr

a) 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50);

b) 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército;

c) 4.307, de 18 Jul 02 – Regulamenta a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas;

III - Portaria do Ministro do Exército Nr

- 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Aptidão;

IV - Portarias do Comandante do Exército Nr

a) 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02);

b) 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126);

c) 620, de 04 Nov 02- Regulamento do CI Pqdt GPB (R-36);

d) 761, de 02 Dez 03 – Delegação de Competência;

e) 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx (BE 15/04);

V - Portarias do Estado-Maior do Exército

a) 020, de 31 Mar 93 – Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército e suas alterações;

b) 070, de 20 Out 93 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, destinados a outras organizações nacionais;

c) 145 - Res, de 22 Ago 96 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro para Militares das Nações Amigas (GCEEBMNA);

d) 073, de 22 Ago 96 - Normas Reguladoras das Atividades de Ensino no EB, para militares de Nações Amigas;

e) 071, de 06 Set 02 - Normas para Processamento de Pedido de Cooperação de Instrução;

f) 089, de 07 Nov 02 - Manual de Campanha C 20-20 – Treinamento Físico Militar;

g) 006, de 26 Jan 04 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro;

h) 034, de 05 Abr 04 - Atribuições do DEP relativas à orientação Técnico-Pedagógica;

i) 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059 e 060, de 08 Jun 05 - Alterações das Condições de funcionamento dos cursos e estágios gerais do CI Pqdt GPB;

V - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal

a) 033, de 29 Ago 00 – Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IR 30-31;

b) 080, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal;

c) 036, de 26 Abr 01 - Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão;

d) 029. de 05 Abr 02 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal - alteração;

e) 042, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército;

VI - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa

a) 009, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRD/96);

b) 128, de 19 Dez 02 - Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física;

c) 100, de 20 Out 04 – Normas para Avaliação Psicológica nos processos seletivos no âmbito do Exército Brasileiro; e

d) 041, de 17 Maio 05 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS REALIZADOS NO CI Pqdt GPB**

Art. 3º O Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil conduz os seguintes cursos:

I - Básico Pára-quedista (C Bas Pqdt);

II - de Mestre de Salto (CMS);

III - de Precursor Pára-quedista (C Prec Pqdt); e

IV - de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (C DOMPSA).

Art. 4º O Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil conduz os seguintes estágios gerais:

I - de Salto Livre (ESL);

II - de Mestre de Salto Livre (EMSL); e

III - de Transporte Aéreo (ETA).

## **CAPÍTULO III**

### **DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

Art. 5º Requisitos exigidos para a inscrição:

I – para candidatos não pertencentes às Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp:

a) de caráter geral:

1. ser oficial ou aspirante-a-oficial de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB), e dos Serviços;

2. ser subtenente ou sargento de carreira de qualquer Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS);

3. ser voluntário para realizar o curso;

4. ter requerido a inscrição dentro do prazo constante do Calendário de Eventos (Anexo "A"); e

5. satisfazer as condições estabelecidas pelo Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército ao término do curso, a fim de permitir aplicar os conhecimentos adquiridos.

b) de caráter específico:

1. para o Curso Básico Pára-quedista:

(a) oficiais e aspirantes-a-oficial:

Bda Op Esp;  
- ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp ou nas Cia F Esp não-orgânicas da

(b) subtenentes e sargentos:

Bda Op Esp;  
- ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp ou nas Cia F Esp não-orgânicas da

- estar, no mínimo, no comportamento “Bom”;

2. para o Curso de Precursor Pára-quedista:

(a) oficiais:

Bda Op Esp;  
- ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp ou nas Cia F Esp não-orgânicas da

- ser capitão ou tenente das Armas, do QMB e dos Serviços;

- possuir o Curso Básico Pára-quedista;

(CAO);  
- não estar relacionado para cursar o 1º ano dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais

(b) subtenentes e sargentos:

Bda Op Esp;  
- ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp ou nas Cia F Esp não-orgânicas da

- ser subtenente ou sargento de qualquer QMS;

- possuir o Curso Básico Pára-quedista;

- estar, no mínimo, no comportamento “Bom”;

3. para o Estágio de Transporte Aéreo:

- ser oficial ou aspirante-a-oficial das Armas, do QMB e dos Serviços;

- ser subtenente ou sargento de qualquer QMS;

- estar, no mínimo, no comportamento “Bom”, no caso de praça;

Bda Op Esp: II – para candidatos pertencentes às Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da

a) para o Curso Básico Pára-quedista:

1. ser oficial ou aspirante-a-oficial de carreira das Armas, do QMB e dos Serviços;

2. ser subtenente ou sargento de carreira de qualquer QMS;

3. estar, no mínimo, no comportamento “Bom”, no caso de praça;

b) para o Curso de Mestre de Salto:

1. ser oficial de carreira das Armas, do QMB e dos Serviços;
2. ser subtenente ou sargento de carreira de qualquer QMS;
3. possuir o Curso Básico Pára-quedista;
4. estar, no mínimo, no comportamento “Bom”, no caso de praça;

c) para o Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar:

1. oficiais:

- ser voluntário;
- possuir o Curso de Mestre de Salto;
- ser capitão ou tenente do Serviço de Intendência;

2. sargentos:

- ser voluntário;
- possuir o Curso de Mestre de Salto;
- ser sargento da QMS-Intendência;
- estar, no mínimo, no comportamento “Bom”;

d) para o Curso de Precursor Pára-quedista:

1. oficiais e aspirantes-a-oficial:

- ser voluntário;
- ser capitão ou tenente de carreira das Armas, do QMB e dos Serviços;
- possuir o Curso Básico Pára-quedista;

2. subtenentes e sargentos:

- ser voluntário;
- ser subtenente ou sargento de qualquer QMS;
- possuir o Curso Básico Pára-quedista;
- estar, no mínimo, no comportamento “Bom”;

e) para o Estágio de Salto Livre:

1. oficiais:

- ser voluntário;
- possuir o Curso de Mestre de Salto, aos pertencentes à Bda Inf Pqdt;

- possuir o Curso Básico Pára-quedista e Curso de Ações de Comandos, aos pertencentes à Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp;

2. subtenentes e sargentos:

- ser voluntário;
- possuir o Curso de Mestre de Salto, aos pertencentes à Bda Inf Pqdt;
- possuir o Curso Básico Pára-quedista e Curso de Ações de Comandos, aos pertencentes à Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp;
- estar, no mínimo, no comportamento “Bom”;

f) para o Estágio de Mestre de Salto Livre:

1. oficiais:

- ser voluntário;
- possuir o Estágio de Salto Livre ou equivalente de outras Forças Armadas e o Curso de Mestre de Salto;

2. subtenentes e sargentos:

- ser voluntário;
- possuir o Estágio de Salto Livre ou equivalente de outras Forças Armadas e o Curso de Mestre de Salto;
- estar, no mínimo, no comportamento “Bom”;

g) para o Estágio de Transporte Aéreo:

1. oficiais e aspirantes-a-oficial:

- ser voluntário;

2. subtenentes e sargentos:

- ser voluntário;
- estar, no mínimo, no comportamento “Bom”;

Art. 6º Processamento da inscrição:

I - candidatos não pertencentes às Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp:

a) os candidatos deverão encaminhar seus requerimentos ao Departamento-Geral do Pessoal, por meio do canal de comando;

b) após receber e analisar os requerimentos, o DGP remeterá aos Comandos Militares de Área (C Mil A) a relação dos candidatos que atenderam aos requisitos exigidos; caberá aos C Mil A as providências para a realização da Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP);

c) os candidatos de outras Forças Armadas e Nações Amigas terão suas inscrições autorizadas pelo Estado-Maior do Exército, mediante solicitação dos seus respectivos órgãos competentes;

d) para o Estágio de Transporte Aéreo, a inscrição será de acordo com a legislação vigente para Pedido de Cooperação de Instrução (PCI), sendo a designação para a matrícula conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Bda Inf Pqdt;



Op Esp:

a) as OM dos candidatos da Bda Inf Pqdt remeterão as Fichas de Inscrição (FI) ao Cmdo dessa Bda que, posteriormente, determinará a realização da IS e do EAFP, se for o caso;

b) as OM dos candidatos da Bda Op Esp remeterão as FI ao Cmdo dessa Bda que, posteriormente, determinará a realização da IS e do EAFP, se for o caso;

c) as Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp remeterão as FI dos seus candidatos ao C Mil A enquadrante que, posteriormente, determinará a realização da IS e do EAFP, se for o caso.

## **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

Art. 7º Seleção dos candidatos:

I - seleção pelo DGP/DCEM:

a) os requerimentos de inscrição dos candidatos que não estejam servindo na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp serão processados pelo DGP/DCEM, que divulgará a relação daqueles selecionados, por intermédio de sua publicação em Aditamento ao Boletim do DGP, após receber dos C Mil A os resultados da IS e do EAFP;

b) no processo seletivo de candidatos aos cursos Básico Pára-quedista e de Precursor Pára-quedista, a prioridade para o preenchimento de vagas recairá sobre militares que estejam servindo na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp, Cia F Esp e, por último, em outras OM;

c) no processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestre de Salto e de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimentos pelo Ar, será respeitado a seguinte ordem de prioridade: militares da Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp;

d) no processo seletivo de candidatos aos Estágios de Salto Livre e de Mestre de Salto Livre, será respeitada a seguinte ordem de prioridade: militares da Bda Op Esp, Bda Inf Pqdt e Cia F Esp, possuidores do C Prec Pqdt, Curso de Forças Especiais (C F Esp), C DOMPSA ou Curso de Ações de Comando (CAC);

II – inspeção de saúde;

III – exame de aptidão física, quando previsto; e

IV – avaliação psicológica, quando prevista.

## **CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)**

Art. 8º A inspeção de saúde dos candidatos não pertencentes à Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp, selecionados pelo DGP, será realizada para o C Bas Pqdt e C Prec Pqdt, por uma Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), que poderá ser auxiliada por um dentista, segundo as instruções vigentes, complementadas pelas condições estipuladas no ANEXO “A” e terá validade de seis meses.

Parágrafo único - Ao encaminhar o candidato à JISG a OM deverá fazer referência a estas Instruções.

Art. 9º O candidato deverá apresentar-se ao CI Pqdt GPB portando a cópia da Ata de IS, os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo:

- I - raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- V - marcadores virais para hepatite;
- VI - glicemia de jejum;
- VII - parasitológico de fezes;
- VIII - sumário de urina;
- IX - teste ergométrico em esteira (prova de esforço).

Art. 10. A JISG será responsável pela observância do cumprimento das condições exigidas aos candidatos, previstas no ANEXO “A”.

Art. 11. A JISG remeterá ao C Mil A a Ata com os resultados da IS.

Art. 12. Os candidatos ao C Prec Pqdt, ESL e EMSL deverão apresentar-se ao CI Pqdt GPB portando, além dos resultados e laudos de exames complementares relacionados no art.9º, os seguintes exames:

- I - eletroencefalograma; e
- II - raio X dos seios da face, em quatro incidências.

Art. 13. Os candidatos ao C Bas Pqdt, que estiverem realizando o Curso de Forças Especiais estarão dispensados da IS.

Art. 14. Os C Mil A informarão, via radiograma/Fax, ao DGP/DCEM os candidatos aptos na IS.

Art. 15. Os candidatos pertencentes à Bda Inf Pqdt e, se necessário, os candidatos da 1ª RM, realizarão a IS na JISG/Bda Inf Pqdt.

Art. 16. Os candidatos da Bda Op Esp realizarão a IS na JISG/Goiânia.

Art. 17. Os candidatos das Cia F Esp realizarão a IS na JIS da Guarnição de sua sede.

Art. 18. Os candidatos pertencentes à Marinha do Brasil e à Aeronáutica deverão realizar a IS em suas Forças, atendendo às exigências previstas nestas Instruções.

Art. 19. A IS dos alunos das escolas de formação de sargentos e dos cadetes da AMAN será realizada como o previsto nestas Instruções.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)**

Art. 20. Compete ao Comandante da Guarnição nomear uma comissão presidida por um oficial, composta no mínimo de três militares, tendo pelo menos um deles o Curso de Instrutor de Educação Física, a fim de realizar as provas de Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP) nos candidatos ao C Bas Pqdt e C Prec Pqdt, conforme condições fixadas no ANEXO “B” destas Instruções.

Art. 21. A comissão deve lavrar, ao término do EAFP, a Ata com os resultados individuais e as condições em que foram realizadas as mesmas, ficando responsável pela correspondência desses resultados com a real condição física dos candidatos.

Art. 22. A Ata de Exame de Aptidão Física deverá ser remetida pelo Comandante da Guarnição ao C Mil A, que informará, via radiograma/fax, ao DGP/DCEM os nomes dos candidatos aptos no EAFP.

Art. 23. Os candidatos pertencentes à Marinha do Brasil e à Aeronáutica realizarão o Exame de Aptidão Física Preliminar sob a responsabilidade de suas Forças.

Art. 24. Para os cursos de Mestre de Salto, de DOMPSA e para os estágios de Salto Livre, Mestre de Salto Livre e Transporte Aéreo os candidatos estarão dispensados da realização do EAF, sendo considerado o resultado do último TAF previsto, publicado em Boletim Interno de suas OM, devendo o militar ter atingido, no mínimo o conceito “B” e a suficiência no Padrão Avançado de Desempenho (PAD) para OM operacionais ou Padrão Básico de Desempenho (PBD) para OM não-operacionais.

Art. 25. Aos candidatos ao C Bas Pqdt e ao C Prec Pqdt considerados aptos na IS e no Exame de Aptidão Física Preliminar será aplicado o Exame de Aptidão Física Definitivo (EAFD) pelo CI Pqdt GPB, antes da efetivação da matrícula e em caráter eliminatório.

Art. 26. O candidato ao C Bas Pqdt ou ao C Prec Pqdt deverá alcançar no EAFD os índices prescritos no ANEXO “B” destas Instruções.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)**

Art. 27. A avaliação psicológica terá caráter seletivo e eliminatório, sendo realizada pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP), segundo padrões fixados por aquele Estabelecimento de Ensino, em entendimento com o Centro de Instrução Para-quedaista General Penha Brasil.

Art. 28. A avaliação será aplicada aos candidatos aos cursos de Prec Pqdt e de DOMPSA, e amparada no Perfil Psicológico de referência para cada curso.

Art. 29. O resultado da avaliação psicológica será expresso pelas menções “**INDICADO**” ou “**CONTRA-INDICADO**”.

## **CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA E DO SEU PROCEDIMENTO**

Art. 30. O DGP apreciará os requerimentos dos candidatos aos cursos Bas Pqdt e Prec Pqdt encaminhados pelos C Mil A, e divulgará a relação dos designados à matrícula, de acordo com as vagas não-hipotecadas a candidatos da Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp.

Art. 31. O Cmt da Bda Inf Pqdt enviará ao Comando Militar do Leste (CML) a relação dos candidatos selecionados para matrícula nos cursos e estágios do CI Pqdt GPB.

Art. 32. O Cmt da Bda Op Esp enviará ao CMP a relação dos candidatos selecionados para matrícula nos cursos e estágios do CI Pqdt GPB.

Art. 33. Os C Mil A enquadrantes enviarão ao DGP/DCEM a relação dos candidatos indicados para matrícula pertencentes à Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp.

Art. 34. O DGP/DCEM divulgará, em Aditamento ao Boletim do DGP a relação dos candidatos designados à matrícula, autorizando o deslocamento dos militares pertencentes à OM não sediadas na guarnição do Rio de Janeiro/Niterói.

Art. 35. Os candidatos da Marinha do Brasil e da Aeronáutica, mediante autorização do EME poderão ser matriculados em cursos e estágios do CI Pqdt GPB, devendo satisfazer às mesmas condições de seleção prescritas nestas Instruções.

Art. 36. O candidato de Nação Amiga, mediante autorização do EME, poderá ser matriculado nos cursos e estágios do CI Pqdt GPB, devendo satisfazer todas as condições exigidas pela legislação em vigor.

Art. 37. A efetivação da matrícula será realizada pelo Cmt do CI Pqdt GPB.

## **CAPÍTULO IX DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 38. O Estado-Maior do Exército fixará, anualmente, as vagas para cada curso ou estágio.

Art. 39. O DGP/DCEM distribuirá, anualmente, as vagas para os cursos e estágios, de acordo com a prioridade estabelecida nestas IRISM, discriminando-as para cada turno, ouvido o CML.

Art. 40. O CML distribuirá, entre as escolas de formação de sargentos, exceto o CIAvEx, as vagas destinadas aos concluintes dos CFS.

Art. 41. Caberá à Escola de Sargentos das Armas (EsSA), à Escola de Instrução Especializada (EsIE), à Escola de Material Bélico (EsMB), à Escola de Comunicações (EsCom) e à Escola de Saúde do Exército (EsSEx), distribuir, por QMS, as vagas para o C Bas Pqdt, destinadas aos concluintes, proporcionalmente aos efetivos dos diferentes cursos.

Art. 42. Caberá à Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) distribuir, por Arma, Quadro e Serviço, as vagas para o C Bas Pqdt, destinadas aos aspirantes-a-oficial, proporcionalmente aos efetivos dos diferentes cursos.

Art. 43. A AMAN e a EsSA realizarão a IS e o EAFP, remetendo diretamente ao DGP/DCEM, as relações dos candidatos aptos e aprovados.

Art. 44. Os candidatos da EsIE, da EsMB, da EsCom e da EsSEx realizarão a Inspeção de Saúde (IS) em Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), designada pela 1ª Região Militar, e o Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP) a cargo do CI Pqdt GPB.

Art. 45. Para o ETA deverá ser dada prioridade aos militares que desempenhem as funções de S/3, S/4, Adjunto do S/3, Cmt SU, Cmt Fração, Encarregado de Material ou Adj Fração.

Art. 46. Os candidatos designados para realizarem o C Bas Pqdt ou o C Prec Pqdt que forem reprovados no EAFD ou aqueles que, matriculados nos cursos e estágios forem desligados por falta de aproveitamento ou trancamento de matrícula, por ocasião do regresso à OM de origem, não farão jus à ajuda de custo, como previsto na legislação em vigor.

Art. 47. Os candidatos matriculados nos cursos do CI Pqdt GPB e desligados por falta de aproveitamento técnico terão direito a segunda matrícula, obedecido ao prescrito no Regulamento do CI Pqdt GPB (R-36).

Art. 48. Os candidatos matriculados no C Prec Pqdt não possuidores do CMS terão sua permanência no curso condicionada à conclusão, com aproveitamento, da 2ª Fase - Mestre de Salto.

**ANEXO A**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

1. Candidatos não pertencentes à Bda Inf Pqdt, à Bda Op Esp e às Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	Cursos/Estágios 1º semestre	Cursos/Estágios 2º semestre
			DATA	
01	Candidato	Entrada do requerimento na OM de origem.	Até 30 Jun A –1	Até 30 Out A –1
02	OM do candidato	Entrada dos requerimentos no C Mil A / ODS, via canais de Comando.	Até 15 Jul A –1	Até 15 Nov A –1
03	C Mil A / ODS	Entrada dos requerimentos no DGP.	Até 05 Ago A –1	Até 15 Jan A
04	DGP/DCEM	Análise dos requerimentos e divulgação da relação dos selecionados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP).	Até 30 Ago A –1	Até 25 Fev A
05	C Mil A	Realização de Inspeção de Saúde (IS) para o C Bas Pqdt e C Prec Pqdt.	Até 15 Set A –1	Até 10 Mar A
06	C Mil A	Realização do Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP) para o C Bas Pqdt e C Prec Pqdt.	Até 20 Set A –1	Até 15 Mar A
07	C Mil A	Entrada no DGP das relações dos aprovados na Inspeção de Saúde (IS) e no Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP), para o C Bas Pqdt e C Prec Pqdt.	Até 30 Set A –1	Até 30 Mar A
08	DGP/DCEM	Publicação em aditamento da relação dos candidatos pré-selecionados à matrícula e autorização para deslocamento.	Até 25 Nov A –1	Até 30 Mai A

2. Candidatos ao C Bas Pqdt oriundos da AMAN e das Escolas de Formação de Sargentos

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	CURSO (1º Sem)
			Datas
01	AMAN e Escolas de Formação de Sargentos	Relacionamento de candidatos.	Até 30 Set A-1
02	AMAN e EsSA	Realização da Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física Preliminar(EAFP).	Até 05 Nov A-1
		Entrada no DGP/DCEM das relações dos candidatos aptos na Inspeção de Saúde (IS) e aprovados no EAFP.	Até 15 Nov A-1
03	CML	Realização da Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP) nos candidatos oriundos da EsIEx, EsMB, EsCom e EsSEx.	Até 05 Nov A-1
04	CML	Entrada no DGP/DCEM da relação dos candidatos aptos na Inspeção de Saúde (IS) e aprovados no Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP).	Até 15 Nov A-1

### 3. Candidatos pertencentes à Bda Inf Pqdt

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
01	Candidato	Entrada da FI na OM.	D-100
02	OM do Candidato	Entrada da FI no Cmdo Bda Inf Pqdt.	D-90
03	Cmdo Bda Inf Pqdt	Ordem para IS e EAF (SFC).	D-80
04	Cmdo Bda Inf Pqdt	Entrada no CML da relação dos selecionados à matrícula.	D-60
05	CML	Entrada no DGP da relação dos indicados à matrícula.	D-50
06	DGP/DCEM	Publicação em aditamento da relação dos candidatos designados à matrícula.	D-30

Obs: “D” é data de **apresentação** do candidato no CI Pqdt GPB para realização de Curso ou Estágio.

### 4. Candidatos pertencentes à Bda Op Esp e às Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
01	Candidato	Entrada na OM da Ficha de Inscrição.	D-100
02	Cia F Esp não-orgânica da Bda Op Esp	Entrada da Ficha de Inscrição do (s) candidato(s) no C Mil A enquadrante.	D-90
	OM do Candidato	Entrada da Ficha de Inscrição no Cmdo Bda Op Esp.	
03	C Mil A enquadrante	Ordem para Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física (SFC) para o(s) candidato(s) da Cia F Esp não-orgânica da Bda Op Esp.	D-80
	Cmdo Bda Op Esp	Ordem para Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física (SFC).	
04	Cmdo Bda Op Esp	Remessa da relação dos candidatos indicados à matrícula ao CMP.	D-60
05	CMP	Entrada no DGP/DCEM da relação dos candidatos indicados à matrícula.	D-50
	C Mil A enquadrante		
06	DGP/DCEM	Publicação em Aditamento ao Boletim da relação dos candidatos designados à matrícula e da autorização para deslocamento.	D-30

Obs: “D” é data de **apresentação** do candidato no CI Pqdt GPB para realização de Curso ou Estágio.

### 5. Todos os candidatos

Nr	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
01	Candidato	Apresentação ao CI Pqdt GPB, dos designados à matrícula.	De acordo com o Calendário do DEP.
02	CI Pqdt GPB	Realização do Exame de Aptidão Física Definitivo (EAFD).	- C Bas Pqdt - 07 (sete) dias; - C Prec Pqdt - 12 (doze) dias. (antes da data de início)
03	CI Pqdt GPB	Início dos cursos e estágios.	De acordo com o Calendário do DEP.
04	CI Pqdt GPB	Remessa da relação de matriculados à DEE e Cmdo Bda Inf Pqdt.	Até 05(cinco) dias após o início do curso/estágio.
05	CI Pqdt GPB	Remessa da relação de concluintes à DEE, DAProm, DCEM e Cmdo Bda Inf Pqdt.	Até 05(cinco) dias após o término do curso/estágio.

ANEXO B

MODELOS DE REQUERIMENTO, DE INFORMAÇÃO E DE FICHA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE REQUERIMENTO

		1,0 cm	
		<b>Armas Nacionais</b>	
		<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b>	
		<b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b>	
		<b>(Cmdo Mil A) - (RM)</b>	
		2,0 cm	
	10,5 cm	2,5 cm	
		<b>Blumenau, 5 de setembro de 2001.</b>	
2,0 cm	<b>Requerimento</b>	1,0 cm	
	0,5 cm	<b>Do</b> Cap .....	
		<b>Ao</b> Sr Comandante do Exército	
		<b>Objeto:</b>	
		1,5 cm	
4,5 cm		1. Fulano de Tal (identidade), Capitão da Arma de Infantaria, servindo no 23º Batalhão de Infantaria, requer a V Ex mandar .....	1,0 cm
		1,0 cm	
2,0 cm		2. Tal solicitação encontra amparo na Lei ....., de ..... de ..... de 20.... e no Decreto ....., de ..... de ..... de 20.... .	
		1,0 cm	
		3. Anexos (se for o caso)	
		1,0 cm	
		É a primeira vez que requer.	
		2,5 cm	
		<b>FULANO DE TAL -Cap</b>	
		2,0 cm (mínimo)	

**MODELO DE INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Armas Nacionais  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(Cmdo Mil A) - (RM)

Rio de Janeiro, .. de .....de 20...

Info nº

Do Comandante .....

Ao Sr

**Assunto:**

1. Requerimento em que o ....., deste ..... pleiteia inscrição no Curso.....

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pela Port nº ..... de ..... de ..... de 20... .

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) Informações Pessoais

Nascido em \_\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
Estado Civil \_\_\_\_\_

b) Informações Gerais

- Cursos militares que possui (1)

Curso \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ Posto \_\_\_\_\_  
Curso \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ Posto \_\_\_\_\_  
Curso \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ Posto \_\_\_\_\_

c) Situações perante os CP/CAM / CAEM (2)

\_\_\_\_\_ está relacionado para a EsAO, no ano de 20\_\_\_\_, na turma \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está matriculado no CP/ECEME, no ano de 20\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está inscrito para realizar o concurso para a ECEME, no ano de 20\_\_\_\_



d) Situação no Quadro de Acesso

\_\_\_\_\_ está no QA para a promoção a \_\_\_\_\_

e) Datas

De praça: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

De apresentação pronto para o serviço:

- na OM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. na Gu: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

- na área do C Mil A: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

De promoção a: 2º Ten \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; 1º Ten \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Cap \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Maj \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Ten Cel \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

f) Resultados dos exames de seleção (3)

- Inspeção de Saúde: \_\_\_\_\_ (BI nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_)

- Exame de Aptidão Física Preliminar \_\_\_\_\_ (BI nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_)

g) Outras informações julgadas úteis (4)

2) Apreciação

O requerente pleiteia ..... , havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivos(s) citado(s) como amparo.

3. PARECER (5)

.....  
.....

4. O presente requerimento permaneceu ..... dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

\_\_\_\_\_  
**NOME E POSTO DO COMANDANTE**

Comandante do.....

**OBSERVAÇÕES**

(1) Citar todos os Cursos (Formação, Aperfeiçoamento, Especialização e/ou Extensão) realizados no BRASIL e no exterior.

(2) Constar somente a situação que enquadra o candidato.

(3) Este campo permanecerá em branco. Posteriormente, os resultados da Inspeção de Saúde e do EAFP e, ainda, o BI que os publicou; serão informados ao DGP pelos C Mil A, via radiograma/fax.

(4) Informações que venham auxiliar no despacho do requerimento.

(5) Todas as informações sobre Apreciação e Parecer deverão ser redigidas de próprio punho.

**MODELO DE INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ST/SGT DO  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**Armas Nacionais  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(Cmdo Mil A) - (RM)  
(OM)**

**Rio de Janeiro, .. de ..... de 20...**

**Info nº**

**Do Comandante .....**

**Ao Sr .....**

**Assunto:**

1. Requerimento em que o ....., deste ..... pleiteia inscrição no  
Curso.....(1).....

**2. INFORMAÇÃO**

a. Amparo do Requerente

Está amparado pela Port nº...../DEP, de ..... de ..... de 20... .

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) Informações Pessoais

Nascido em \_\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
Filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
Estado Civil \_\_\_\_\_

b) Informações Gerais

- Cursos militares que possui (2)

Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____

c) Situação perante CAS (3)

\_\_\_\_\_ está (relacionado/matriculado) \_\_\_\_\_ CAS \_\_\_\_\_

d) Datas

De praça: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

De apresentação pronto para o serviço:

- na OM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na Gu: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

- na área do C Mil A: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

De promoção a:

Cb \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; 3º Sgt \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ 2º Sgt \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; 1º Sgt \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

e) Situação no Quadro de Acesso

\_\_\_\_\_ está no QA para a promoção a \_\_\_\_\_

f) Engajamento e Reengajamento\_(4)

Engajado por \_\_\_\_\_ anos a contar de \_\_\_\_\_

Reengajado por \_\_\_\_\_ anos a contar de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ está em condições de obter novo engajamento.

Serve independente de engajamento, de acordo com a letra a), item IV, do Art 50 da Lei nº 6880/80 (Estatuto dos Militares).

g) Comportamento

Está classificado no comportamento \_\_\_\_\_

h) Resultados dos Exames de Seleção (5)

- Inspeção de Saúde: \_\_\_\_\_ (BI nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_)  
- Exame de Aptidão Física \_\_\_\_\_ (BI nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_)

i) Outras informações julgadas úteis (6)

2) Apreciação

O requerente pleiteia ..... , havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivo(s) citado(s) como amparo.

3. PARECER (7)

.....  
.....  
.....  
.....

4. O presente requerimento permaneceu ..... dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

**NOME E POSTO DO COMANDANTE**

Comandante do.....

**OBSERVAÇÕES**

- (1) Citar o curso de acordo com a simbologia e designação prevista na Port nº 148/EME, 17 Dez 98.
- (2) Citar todos os cursos (formação, aperfeiçoamento, especialização e/ou extensão) realizados no BRASIL e no exterior.
- (3) Somente para os candidatos sem CAS.
- (4) Constar somente a situação que enquadra o candidato.
- (5) Este campo permanecerá em branco. Posteriormente, os resultados da ISP e do EAFP e, ainda, o BI que os publicou; serão informados ao DGP pelos C Mil A, via radiograma/fax.
- (6) Informações que venham a auxiliar no despacho do requerimento.
- (7) Todas as informações sobre Apreciação e Parecer deverão ser de próprio punho.

(CABEÇALHO DA OM)  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

---

(Nome)

---

_____ Posto/Grad	_____ CP	_____ (Arma/Sv/QM)
_____ (OM onde serve)	_____ (Curso/Estágio)	_____ Data de Nascimento

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

a. Cursos / Estágios que possui:

- Bas Pqdt	- data de Término	
- Mestre de Salto	- data de Término	_____
- Prec Pqdt	- data de Término	_____
- DOMPSA	- data de Término	_____
- Salto Livre	- data de Término	_____
- Mestre de Salto Livre	- data de Término	_____
- Trnp Ae	- data de Término	_____
- Comandos	- data de Término	_____
- Forças Especiais	- data de Término	_____
- Estg Bas Resgate	- data de Término	_____

b. Está em Readaptação Tec (Bas, MS, SL, MSL, Prec Pqdt ou DOMPSA)?

\_\_\_\_\_

c. Já foi matriculado anteriormente no curso que deseja? \_\_\_\_\_

- Motivo da não conclusão do mesmo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

d. Tempo de serviço

- Na OM: \_\_\_\_\_

- Na Guarnição: \_\_\_\_\_

- Na Bda Inf Pqdt (ou na Bda Op Esp e 3ª Cia F Esp) \_\_\_\_\_

e. Datas das últimas Promoções:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

f. Situação Disciplinar: \_\_\_\_\_

g. Está no quadro de acesso para o posto / graduação imediata?

h. Função que desempenha na OM: \_\_\_\_\_

i. Desempenho da nova função: \_\_\_\_\_ (Tem/Não tem) condições de desempenhar a função para a qual seja habilitado, pelo prazo estabelecido na legislação, após o término do curso ou estágio.

### 3. RESULTADOS DE EXAMES

- Inspeção de Saúde específica para o Curso/Estágio solicitado: BI Nr \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
(OM) apto/incapaz

- Exame de Aptidão Física: BI Nr \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (OM) \_\_\_\_\_ (menção)

4. TEMPO QUE AINDA PERMANECERÁ NA BDA INF PQDT APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO:  
(preenchimento apenas para os candidatos da Bda Inf Pqdt)

### 5. SITUAÇÃO QUANTO À MATRÍCULA NA ECEME, CAO E CAS

\_\_\_\_\_ está (relacionado/matriculado) \_\_\_\_\_ CP ECEME/ECEME \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está (relacionado/matriculado) \_\_\_\_\_ CAO 1ª Fase/CAO 2ª Fase \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está (relacionado/matriculado) \_\_\_\_\_ CAS \_\_\_\_\_

Realizei a conferência dos dados lançados nesta Ficha de Inscrição e confirmo sua correção.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

6. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

---

---

---

---

7. APRECIÇÃO, PARECER E PRIORIDADE DO CMT DA OM

Quanto ao que requer, \_\_\_\_\_

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME E POSTO DO COMANDANTE**

Comandante do

8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICO PARA O CURSO (Se for o caso)

- Exame de Aptidão Física: *BI Nr* \_\_\_\_\_, *de* \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (OM) \_\_\_\_\_ (Menção)

DESPACHO

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ *de* \_\_\_\_\_ *de* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gen Bda .....  
Cmt da Bda Inf Pqdt (ou Bda Op Esp)

## ANEXO C

### EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

#### 1. CURSO BÁSICO PÁRA-QUEDISTA

Exames de Aptidão Física Preliminar e Definitivo (EAFP e EAFD)

<b>D I A</b>	<b>S E Q Ü Ê N C I A</b>	<b>PROVAS</b>	<b>PADRÃO MÍNIMO</b>						
			<b>UNIVERSO</b>						
			Cap(*), 1º Ten (*), 2º Ten(*), Asp Of (*), 2ºSgt e 3º Sgt	Of Supe (*), Of Sau, ST, 1º Sgt, Sgt Sau e Sgt Mus	<b>SEGMENTO FEMININO</b> (Sv Sau)				
			(*) das Armas, QMB e Sv Int						
<b>FAIXA ETÁRIA</b>		-	acima de 35 anos, inclusive	18-25	26-33	34-39	40-45	acima de 46	
<b>1º</b>	<b>1</b>	FLEXÃO NA BARRA	12 flexões (Pronação)	09 flexões (Pronação)	-	-	-	-	-
	<b>1</b>	SUBIDA NA CORDA	-	-	3,00 m				
	<b>2</b>	ABDOMINAL SUPRA	68 repetições	54 repetições	46	44	42	40	38
	<b>3</b>	FLEXÃO DE BRAÇO	35 repetições	28 repetições	em 2 min				
<b>2º</b>	<b>1</b>	SUBIDA NA CORDA	4,00m	3,00m	-	-	-	-	-
	<b>1</b>	SUSPENSÃO NA BARRA	-	-	30 seg	28 seg	26 seg	24 seg	22 seg
	<b>2</b>	MEIO SUGADO	-	-	17	15	13	13	7
	<b>3</b>	CORRIDA	5.000m em 25 min	5.000m em 26 min	em 12 min				
<b>3º</b>	<b>1</b>	NATAÇÃO 50m	5 min						

#### a. Condições de Execução

- 1) Todas as provas têm caráter eliminatório.
- 2) Serão realizadas em 03 (três) dias.
- 3) As provas serão distribuídas na ordem que se segue, pelos dias de exame:

1º Dia	- Masc: Flexão na Barra, Abdominal Supra e Flexão de Braço. - Fem: Subida na Corda, Abdominal Supra e Flexão de Braço.
2º Dia	- Masc: Subida na Corda e Corrida. - Fem: Suspensão na Barra, Meio Sugado e Corrida.
3º Dia	- Natação 50m.

- 4) Subida na Corda – o candidato deverá subir uma corda vertical, mantendo-a distendida ao lado do corpo. Somente o candidato do segmento feminino poderá utilizar o auxílio dos pés ou pernas.



5) Abdominal Supra – execução conforme o C20-20.

6) Flexão de Braço – execução conforme o C20-20.

7) Flexão na Barra – execução conforme o C20-20.

8) Corrida – o candidato deverá correr num percurso preestabelecido, dentro do tempo estipulado (tentativa única).

9) Natação 50m – o candidato deverá nadar dentro do tempo previsto em qualquer estilo, partindo da posição de pé ou de flutuação e durante o percurso não poderá apoiar-se em qualquer auxílio.

10) Suspensão na Barra:

a) a candidata do segmento feminino será colocada na posição inicial do exercício;

b) a posição inicial da candidata se caracterizará quando ela estiver na posição vertical, empunhando a barra com as palmas das mãos voltadas para trás (supinação), braços flexionados, queixo ultrapassando a linha da barra (sem tocá-la) e o corpo caído naturalmente; e

c) a partir dessa posição inicial será computado o tempo de contração isométrica, até o momento em que o queixo do candidato vier a baixar da linha da barra.

11) Meio Sugado - execução conforme C20-20.

b. Prescrições diversas

1) Todos os exames realizados na Brigada de Infantaria Pára-quedista serão aplicados por comissões nomeadas pelo Comandante do CI Pqdt GPB.

2) O candidato terá direito a 02 (duas) tentativas para cada prova, exceto na prova de corrida. A 2ª tentativa será executada após a passagem de todos os candidatos na referida prova, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

3) O uniforme utilizado nas provas será o 4º B, sem camisa e sem cobertura para o segmento masculino e sem cobertura para o segmento feminino.

4) Para prova de Natação o uniforme será o 5º C.

## 2. CURSO DE PRECURSOR PÁRA-QUEDISTA

Exames de Aptidão Física Preliminar e Definitivo (EAFP e EAFD)

<b>DIA</b>	<b>SEQÜÊNCIA</b>	<b>PROVAS</b>	<b>PADRÃO MÍNIMO</b>
1º	1	FLEXÃO NA BARRA	12 flexões (pronação)
	2	ABDOMINAL SUPRA	46 repetições em 01 (um) minuto
	3	FLEXÃO DE BRAÇO	35 repetições
2º	1	SUBIDA NA CORDA	4,00m
	2	CORRIDA	5.000m fardado em 25 min
3º	1	PPM	5 min
	2	NATAÇÃO 100m	10 min
	3	MERGULHO 50m	4 min
	4	FLUTUAÇÃO	10 min

a. Condições de Execução

- 1) Todas as provas têm caráter eliminatório.
- 2) Serão realizadas em 03 (três) dias.
- 3) As provas serão distribuídas na ordem que se segue, pelos dias de exame:
  - 1º Dia – Flexão na Barra, Abdominal Supra e Flexão de Braço;
  - 2º Dia – Subida na Corda e Corrida; e
  - 3º Dia – PPM, Natação 100m, Mergulho 50m e Flutuação.
- 4) Subida na Corda – o candidato deverá subir uma corda vertical sem auxílio dos pés ou pernas, mantendo a corda distendida ao lado do corpo.
- 5) Abdominal Supra – execução conforme o C 20-20.
- 6) Flexão de Braço – execução conforme o C 20-20.
- 7) Flexão na Barra – execução conforme o C 20-20.
- 8) Corrida – o candidato deverá correr num percurso pré-estabelecido, com calça de instrução e coturno, dentro do tempo estipulado (tentativa única).
- 9) Natação 100m – o candidato deverá nadar dentro do tempo previsto em qualquer estilo, partindo da posição de pé ou de flutuação, não podendo apoiar-se em qualquer auxílio durante o percurso.
- 10) PPM – execução conforme o C 20-20.
- 11) Mergulho – o candidato deverá executar um percurso de 50 metros em piscina no tempo de 04 (quatro) minutos, utilizando nadadeiras, máscara e o “SNORKEL”, sendo que após 1/3 do percurso o candidato deverá executar um deslocamento balizado de 10m submerso, retornando à superfície para terminar o percurso. O candidato não poderá, durante todo o percurso, retirar o rosto da água
- 12) Flutuação – o candidato deverá flutuar, dentro do tempo previsto e sem qualquer auxílio.

b. Prescrições Diversas

- 1) Todos os exames realizados na Brigada de Infantaria Pára-quedista serão aplicados por comissões nomeadas pelo Comandante do CI Pqdt GPB.
- 2) Exceto na prova de corrida, o candidato terá direito a 02 (duas) tentativas para cada prova. A 2ª tentativa será executada após a passagem de todos os candidatos na referida prova, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.
- 3) Exceto para as provas de PPM, Natação, Mergulho e Flutuação o uniforme será o 4º B sem camisa e sem cobertura (busto nu).
- 4) Para a prova de PPM o uniforme será o 5º B.
- 5) Para as provas de Natação e Flutuação o uniforme será o 4º A 1, sem cobertura.
- 6) Para a prova de Mergulho o uniforme será o 5º C.

**ANEXO D**  
**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE EXIGIDAS NA SELEÇÃO PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS**

1. Causas de incapacidade para matrícula no Curso Básico Pára-quedista:

- a. todas as doenças, afecções e síndromes que motivam a isenção definitiva, baixa ou reforma do Exército;
- b. altura inferior a 1,65m;
- c. peso desproporcional à altura e ao biótipo e percentual de gordura;
- d. reações sorológicas positivas para Sífilis, Doença de Chagas e HIV, sempre que afastadas as demais causas da positividade que confirmem a existência daquelas doenças;
- e. campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões anteriores;
- f. hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- g. albuminúria ou glicosúria persistentes;
- h. hidrocele e varicocele;
- i. cicatrizes que, por sua natureza e sede possam, em face dos exercícios, vir a comprometer o uso de equipamento para salto com pára-quedas ou a estética;
- j. pés planos, espásticos com artroses das articulações intrínsecas dos pés, quando reveladas radiologicamente;
- k. hipertrofia acentuada da glândula tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- l. varizes acentuadas de membros inferiores;
- m. aumento patológico da área cardíaca;
- n. pressão arterial superior a 140/90mmHg, de caráter permanente;
- o. taquicardia permanente superior a 100 batimentos por minuto, desde que acompanhada de outras perturbações clínicas e arritmias cardíacas;
- p. ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- q. imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas anteriores;
- r. anemia acentuada, com hemoglobinometria inferior a 60%;
- s. dosagem da glicemia anormal;
- t. acuidade visual inferior a 7/10 (sete décimos), em ambos os olhos, sem correção;
- u. discromatopsia absoluta e acromatopia (verificado por meio de chapa pseudo-isocromáticas e ou lãs de Holgreen);
- v. estrabismo com desvio superior a 10 graus;

w. exame radiológico dos seios da face, compatível com sinusite;

x. desvio do septo, pólipos nasais, hipertrofias dos cornetos ou outras afecções que impeçam o livre trânsito do ar nas vias aéreas superiores;

y. deficiência auditiva para voz cochichada de 03 (três) metros em cada ouvido, ou seja, 3/5 (três quintos) ou combinações 4/5 (quatro quintos) e 2/5 (dois quintos) ou 5/5 (cinco quintos);

z. dentadura insuficiente:

1) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;

2) menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita;

aa. cáries, lesões periapicais, paradentosa ou afecções que comprometam os tecidos de sustentação dos dentes;

bb. doenças infecto-contagiosas;

cc. reações psicológicas anormais (“testes” de Roschach e outros);

dd. alterações no eletrocardiograma (ECG), contra-indicado por parecer do especialista; e

ee. alterações no eletroencefalograma (EEG), contra-indicado por parecer de especialista.

2. Causas de incapacidade para matrícula no Curso de Precursor Pára-quedaista:

a. reações sorológicas positivas para Sífilis, doença de Chagas e HIV, sempre que afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

b. campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões anteriores;

c. albuminúria ou glicosúria persistentes;

d. aumento patológico da área cardíaca;

e. pressão arterial superior a 140/90mmHg, de caráter permanente;

f. taquicardia permanente superior a 100 batimentos por minuto, desde que acompanhada de outras perturbações clínicas e arritmias cardíacas;

g. anemia acentuada, com hemoglobinometria inferior a 60%;

h. dosagem da glicemia anormal;

i. exame radiológico dos seios da face, compatível com sinusite;

j. desvio do septo, pólipos nasais, hipertrofias dos cornetos ou outras afecções que impeçam o livre trânsito do ar nas vias aéreas superiores;

k. deficiência auditiva para voz cochichada de 03 (três) metros em cada ouvido, ou seja, 3/5 (três quintos) ou combinações 4/5 (quatro quintos) e 2/5 (dois quintos) ou 5/5 (cinco quintos);

l. dentadura insuficiente:

1) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;

2) menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita;

- m. cáries, lesões periapicais, paradentosa ou afecções que comprometam os tecidos de sustentação dos dentes;
- n. doenças infecto-contagiosas;
- o. reações psicológicas anormais (“testes” de Roschach e outros);
- p. alterações no eletrocardiograma (EEG), contra-indicado por parecer do especialista; e
- q. alterações no eletroencefalograma (EEG), contra-indicado por parecer de especialista.

3. Causas de incapacidade para matrícula no Estágio de Salto Livre e Estágio de Mestre de Salto Livre:

- a. peso desproporcional à altura e ao biótipo e percentual de gordura;
- b. albuminúria ou glicosúria persistentes;
- c. aumento patológico da área cardíaca;
- d. pressão arterial superior a 140/90mmHg de caráter permanente;
- e. taquicardia permanente superior a 100 batimentos por minutos, desde que acompanhada de outras perturbações clínicas e arritmias cardíacas;
- f. anemia acentuada, com hemoglobinometria inferior a 60%;
- g. dosagem da glicemia anormal;
- h. exame radiológico dos seios da face, compatível com sinusite;
- i. desvio do septo, pólipos nasais, hipertrofias dos cornetos ou outras afecções que impeçam o livre trânsito do ar nas vias aéreas superiores;
- j. cáries, lesões periapicais, paradentosa ou afecções que comprometam os tecidos de sustentação dos dentes;
- k. doenças infecto-contagiosas;
- l. reações psicológicas anormais (“testes” de Roschach e outros);
- m. alterações no eletrocardiograma (ECG), contra-indicado por parecer do especialista; e
- n. alterações no eletroencefalograma (EEG), contra-indicado por parecer de especialista.

4. Causas de impedimento para matrícula no Curso de Mestre de Salto:

- estar “incapaz para a tropa pára-quedista”, por ocasião da matrícula.

5. Causas de impedimento para matrícula no Curso DoMPSA:

- estar “incapaz para a tropa pára-quedista”, por ocasião da matrícula.

6. Causas de impedimento para matrícula no Estágio de Transporte Aéreo:

- estar “incapaz”, por ocasião da matrícula.

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

### **PORTARIA Nº 058-SEF, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.**

Desvincula administrativamente a 5ª Companhia de Infantaria do Comando do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2005, a 5ª Companhia de Infantaria (5ª Cia Inf), CODOM 03656-6, do Comando do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz), CODOM 02456-2, sendo ambas as organizações militares com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por motivo de sua extinção.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 001-SEF, de 21 de fevereiro de 2005.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 059-SEF, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.**

Desvincula administrativamente a 3ª Bateria de Lançadores Múltiplos de Foguetes do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2005, a 3ª Bateria de Lançadores Múltiplos (3ª Bia LMF), CODOM 01385-4, do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (29º GAC AP), CODOM 05740-6, sendo ambas as Organizações Militares com sede na cidade de Cruz Alta/RS, por motivo de sua extinção.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 016-DCT, DE 5 DE AGOSTO DE 2005.**

Homologa o RETOP nº 110-05 – VTNE 1/2t, 4 X 4, Agrale Marruá

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL (RETOP) nº 110/05, relativo à Avaliação Operacional, na qual a **VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, ½ t, 4 x 4, AGRALE MARRUÁ (VTNE ½ t, 4 x 4, Marruá)** foi considerada **CONFORME** com os Requisitos Operacionais Básicos nº 88, de 30 de março de 1992, do Estado Maior do Exército.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 980/SPEAI/MD, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação e substituição de militares do Comando do Exército para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DESIGNAR o Cabo Alexandre Silva Maia e o Soldado Thiago de Souza Jesus, do Comando do Exército, para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de quatro meses, a contar de 17 de agosto de 2005, em substituição aos Cabos Uellington Lima da Costa e Marcos Souza Labre, respectivamente, designados pela Portaria nº 615, de 13 de maio de 2005, publicada no D.O.U. nº 92, de 16 de maio de 2005.

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei. (Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 17 de agosto de 2005 – Seção 2).

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 945/SEORI, DE 5 DE AGOSTO DE 2005 (\*)**

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea a, inciso I, do art. 1º da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, republicada no dia 10 de julho de 2003, resolve:

DISPENSAR o Cel Art HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 153, de 10/8/2005, Seção 2, página 5, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 949/SEORI, DE 5 DE AGOSTO DE 2005 (\*)**

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea a, inciso I, do art. 1º da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, republicada no dia 10 de julho de 2003, resolve:

DISPENSAR o 1º Ten QAO CLÓVIS TADEU NUNES de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 153, de 10/8/2005, Seção 2, página 5, com incorreção no original.

(As Portarias nº 945 e 949/SEORI, de 5 de agosto de 2005, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 155, de 12 de agosto de 2005 – Seção 2).

## **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 600, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cel Inf PEDRO ANTONIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO, do Gab Cmt Ex, para freqüentar o curso de Mestrado em Segurança, Defesa e Integração, na cidade de Caracas, na Venezuela, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 601, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação de militar para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior e para participar de atividade junto à Comissão do Exército Brasileiro em Washington.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Art EDUARDO DINIZ, do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo em Visita Oficial ao Comando do Exército, no período de 21 a 23 de agosto de 2005, e para participar de atividades administrativas junto à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), no período de 24 de agosto a 1º de setembro de 2005, na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e de acordo com o inciso VI, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

### **PORTARIA Nº 602, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.**

Autorização para participação em curso no exterior sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a autorização para o Maj Com CLAUDIO MARCIO LABANCA CARDOSO DE CASTRO, do Cmdo 4ª RM/4ª DE, freqüentar o Curso de Inteligência Aplicada, na **United States Police Instructor Team Academy (US-PIT)**, na cidade de Orlando, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 25 a 29 de julho de 2005, conforme a Portaria nº 542, de 20 de julho de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 031, de 5 de agosto de 2005.



**PORTARIA Nº 603, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf JULIO FERNANDO PENZ;
- 1º Sgt Inf IVO JOSE ROHR;
- 1º Sgt Cav LUIZ MAR MARTINS CASTILHOS;
- 1º Sgt Cav MAURO NICOLOW; e
- 2º Sgt Inf MARIO KICHESE NETTO.

**PORTARIA Nº 604, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação de militares e servidores civis para comporem a Comissão de Radioproteção (COMRAD) no âmbito do Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º das Normas Básicas de Radioproteção no Exército, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 701, de 14 de novembro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

**DESIGNAR**

para comporem a COMRAD, os seguintes militares e servidores civis, todos do Centro Tecnológico do Exército:

- o Ten Cel QEM GERMANO KLAUS WOLF FILHO - Presidente;
- o Maj QEM CARLOS EDUARDO DA MOTA GÓES - Membro;
- o Cap QEM SÉRGIO EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA - Membro;
- o Cap QEM SAMYR SIQUEIRA DE AZEVEDO - Membro;
- o Pesquisador Associado Padrão III MARIO CESAR VIEGAS BALTHAR - Membro;
- o Pesquisador Associado Padrão III ANEURI SOUZA DE AMORIM - Membro;
- o Técnico Classe 3 - Padrão III LUCIANO SANTA RITA OLIVEIRA - Membro; e
- o Assistente de Ciência e Tecnologia VI PAULO RICARDO TELES DE VILELA -

Membro.

**PORTARIA Nº 609, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro - COMDABRA (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Art MAURILIO MIRANDA NETTO RIBEIRO.

**PORTARIA Nº 610, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.**

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 31, do Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Exército ALBERTO MENDES CARDOSO, Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 20 a 24 de agosto de 2005, durante o afastamento do país do titular do cargo.

**PORTARIA Nº 611, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Cav LINDONEI LUNARDI, do 4º Btl Av Ex, para frequentar o Curso de Estado-Maior de OM/Nível Unidade (Atv V05/079), a realizar-se na cidade de Compiègne, na França, com duração aproximada de cinco meses e início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 612, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para participação em conferência preparatória.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

**DESIGNAR**

a Cap QCO ANA CLAUDIA BASTOS ROEN, do EME, para participar da Conferência Preparatória para a Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) (Atv X05/039), na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 23 de agosto a 1 setembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 613, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para participação em conferência preparatória.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf PAULO SERGIO AUGUSTO DO AMARAL, do EME, e o Ten Cel Eng JOSÉ LUIZ DE PAIVA, do Gab Cmt Ex, para participar da Conferência Preparatória para a Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) (Atv X05/039), na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 30 de agosto a 1 setembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 614, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.**

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf PEDRO ANTONIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO.

**PORTARIA Nº 615, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO.

**PORTARIA Nº 618, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados para realizar Viagem de Serviço para conferência e controle do material carga junto ao Batalhão Haiti, em Porto Príncipe, no Haiti, no período de 17 de agosto a 8 de setembro de

2005, incluindo o trânsito:

- Ten Cel Eng FERNANDO ANTONIO MARQUES, do COTer;
- 2º Ten OTT MAYCON PETER DA ROSA, do Cmdo 1ª RM;
- Subten Inf JEFFERSON DILASCIO MESQUITA, do COTer; e
- 1º Sgt Inf LEANDRO SANTOS DA SILVA, do Cmdo 1ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

#### **PORTARIA Nº 619, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para participação em evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

o Gen Ex RENATO CESAR TIBAU DA COSTA, Chefe do Estado-Maior do Exército, acompanhado do Cel Cav ERNILDO HEITOR AGOSTINI FILHO, do EME, e do Ten Cel WAGNER MACHADO BRASIL, do DCT, para representá-lo no Encontro Anual da Associação do Exército dos EUA (AUSA) e na Exposição Internacional de Material de Emprego Militar (Atv W05/018), a realizar-se na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 5 de outubro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

#### **PORTARIA Nº 620, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para participação em conferência bilateral de estado-maior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados para participar da III Conferência Bilateral de Estado-Maior (CBEM) Brasil / Venezuela (Atv W05/004), a realizar-se na cidade de Caracas, na Venezuela, no período de 12 a 16 de setembro de 2005:

- Gen Bda PAULO CHAGAS; do EME;
- Cel Inf FERNANDO JOSÉ DE MATOS OLIVEIRA, do EME;
- Cel Inf LUIZ CARLOS DE CARVALHO E SILVA, do EME;

- Cel Art CLAUDIO COSCIA MOURA, do EME;
- Cel Eng JOSÉ MARIA DE SOUZA, do DEC; e
- Ten Cel Inf EUSTAQUIO BOMFIM SOARES, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ai deslocamento.

#### **PORTARIA Nº 621, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para participação em visita de intercâmbio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, todos do Centro de Instrução de Guerra na Selva, para realizar Visita de Intercâmbio à Escola de Treinamento Anfíbio e de Selva da Força de Defesa da Guiana (X05/079), na cidade de Georgetown, na Guiana, no período de 23 a 29 de setembro de 2005:

- Ten Cel Inf JORGE LUIZ DE MORAES HENRIQUE;
- Cap Inf LISTER ALBUQUERQUE BARROS;
- 1º Sgt Inf EDSON LUIZ CAMPOS DURAN; e
- 1º Sgt Inf WALTEIR JOSÉ ANTUNES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

#### **PORTARIA Nº 622, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para participação em reunião do Clube Leopard.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap QEM LUIZ CYRILLO AQUINO CAMPOS, do Pq R Mnt/3, para participar da Reunião do Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico do Clube Leopard (X05/061), na cidade de Santiago, no Chile, no período de 10 a 14 de outubro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

## **PORTARIA Nº 623, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para participação em intercâmbio cultural.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e conforme o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, todos do Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), para participar do Intercâmbio Cultural entre o Colégio Militar de Santa Maria e o Liceu Militar General Artigas (Atv X05/006), na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no período de 10 a 15 de outubro de 2005:

- Ten Cel Com HERVENTON FRANCISCO DE ASSIS MARIA;
- Cap Eng ANDERSON FLORES RETORI;
- Cap QCO PAULO RICARDO MACHADO WEISSBACH;
- 1º Ten QCO LUCELIO JANTUTA;
- 1º Ten EIC-Inf LEANDRO REIS WALLAU;
- 1º Ten EST-Mag Ing DENISE DA SILVA FIALHO;
- 1º Sgt Cav BEM HUR JOSÉ GRADASCHI;
- 2º Sgt Cav HAMILTON FIGUEIREDO CAMARGO;
- 3º Sgt DARCI MACHADO;
- 3º Sgt STT-Tec Mag MARLOVA GIULIANI GARCIA; e
- Cb CÉSAR LAERTE DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

## **PORTARIA Nº 624, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

Designação para participação em reunião do Clube Leopard.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

### **DESIGNAR**

o Ten Cel QMB EDISON FERREIRA CARNEIRO, da D Mnt, para participar da Reunião do Subgrupo de Cooperação Logística do Clube Leopard (X05/060), na cidade de Montreal, no Canadá, no período de 24 a 28 de outubro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 119-DGP, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Exoneração de Comandante de Organização Militar

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

#### **EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da **Cia Cmdo CMO/9ª DE** (Campo Grande-MS), o Cap Inf CARLOS EDUARDO BAYÃO MERCES;
- da **Cia Cmdo 3ª RM** (Porto Alegre-RS), o Maj Inf LUIS PAULO ANTUNES KUFNER;
- da **21ª Bia A AAe** (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Art ALEXANDRE LEAL BARBOSA;
- da **Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst** (João Pessoa-PB), o Cap Eng JORGE LUIZ ABREU DO Ó DE ALMEIDA FILHO;
- da **Cia Cmdo 2º Gpt E Cnst** (Manaus-AM), o Cap Eng GUILHERME LANGARO BERNARDES;
- da **11ª Cia Com** (Santiago-RS), o Cap Com RONALDO FIDÉLIS MACHADO;
- da **12ª Cia Com** (Alegrete-RS), o Cap Com CÉSAR AUGUSTO VASCONCELOS REIS; e
- da **13ª Cia Com** (São Gabriel-RS), o Cap Com MÁRCIO NUNES CALANZANI.

### PORTARIA Nº 123-DGP, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Nomeação de Comandante de Organização Militar

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

#### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da **Cia Cmdo CMO** (Campo Grande-MS), o Cap Inf CARLOS EDUARDO BAYÃO MERCES;
- da **21ª Bia A AAe Pqdt** (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Art ALEXANDRE LEAL BARBOSA;
- da **Cia Cmdo 1º Gpt E** (João Pessoa-PB), o Cap Eng JORGE LUIZ ABREU DO Ó DE ALMEIDA FILHO;
- da **Cia Cmdo 2º Gpt E** (Manaus-AM), o Cap Eng GUILHERME LANGARO BERNARDES;
- da **11ª Cia Com Mec** (Santiago-RS), o Cap Com RONALDO FIDÉLIS MACHADO;
- da **12ª Cia Com Mec** (Alegrete-RS), o Cap Com CÉSAR AUGUSTO VASCONCELOS REIS; e
- da **13ª Cia Com Mec** (São Gabriel-RS), o Cap Com MÁRCIO NUNES CALANZANI.

## **PORTARIA Nº 125, DE 9 DE AGOSTO DE 2005.**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 9 de agosto de 2005, ao 1º Ten Med (010144355-4) ANDERSON DE OLIVEIRA MARTINS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 65-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, realizada na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso II e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Cav (043416964-5) HERMESON RICARDO DIAS GONÇALVES, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de junho de 2005, com grau final 9,639 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E TRINTA E NOVE), numa turma de 36 (TRINTA E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 66-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso II e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Inf (011223304-4) EDUARDO DE PAIVA PEREIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de junho de 2005, com grau final 9,828 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E VINTE E OITO), numa turma de 105 (CENTO E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 67-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Art (043413724-6) GILBERTO LIMA DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de junho de 2005, com grau final 9,900 (NOVE VÍRGULA NOVECENTOS), numa turma de 46 (QUARENTA E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 68-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Com (112745564-8) RONEI FERREIRA DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de junho de 2005, com grau final 9,832 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E TRINTA E DOIS), numa turma de 59 (CINQUENTA E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 69-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Eng (042043474-8) VOLMER DE OLIVEIRA SALES, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de junho de 2005, com grau final 9,664 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 70-DEP, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Comunicações.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Mnt Com (031866224-7) ENIO JAHNKE, por concluir em 1º lugar, em 24 de junho de 2005, com grau final 9,647 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E QUARENTA E SETE), numa turma de 52 (CINQUENTA E DOIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Comunicações.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 208-SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Dent	105017213-7	GILBERTO NEVES FERREIRA	2º BE Cnst
2º Ten QAO Mnt Com	017754982-1	JOÃO BOSCO DE BARROS LIMA	Cmdo 3ª RM
2º Ten QAO Adm G	034611882-1	LEOVEGILDO CUNHA DE SOUZA FILHO	19º BI Mtz
Subten Eng	108392392-8	ANTONIO JOSIAS LIRA DE FREITAS	2º BE Cnst
Subten Cav	047695262-7	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	12º Esqd C Mec
Subten Sau	070265103-5	GERALDO FIRMO DE FARIAS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
Subten Inf	029968352-4	JORGE LUÍS DOS SANTOS MACEDO	2º BPE
Subten Eng	049840102-5	MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA	7º BEC
Subten MB Mnt Armt	050895723-0	MAURÍCIO FERNANDES DO NASCIMENTO	5º B Log
Subten Art	047621563-7	RICARDO GONÇALVES	14º GAC
1º Sgt Com	014783653-0	AMIR DE JESUS CURY	Cia Cmdo CML
1º Sgt MB Mnt Auto	047619793-4	CLEDSON REIS DA SILVA	PMB
1º Sgt Mus	031767623-7	EDSON JAIR DE BRAGA	19º BI Mtz
1º Sgt Com	031834403-3	FLAVIO ROBERTO NUNES CAETANO	4º B Log
1º Sgt Com	014858503-7	GLAUCO DE JESUS DA SILVA	21º B Log
1º Sgt Inf	101343473-1	JOÃO CÂNCIO SERRA SANTOS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Cav	090670873-0	JOSE APARECIDO DEFENDI	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	085747613-9	JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA VILHENA	9ª Cia Gd
1º Sgt Mus	043696413-4	JOSÉ RUFINO DE SANTANA FILHO	16º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	114382283-9	KLEUBER RAMOS DE LIMA	BGP
1º Sgt Cav	033636133-2	MARCO ANTONIO BRITO DE SOUZA	12º Esqd C Mec
1º Sgt Art	018453543-3	MARCOS ALVES DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Art	097029243-9	MARCOS DE SOUZA PEREIRA	2º GAC L
2º Sgt Mus	036978183-6	FLÁVIO ROGÉRIO SOUTO JACQUES	1º RCG
3º Sgt QE	105112103-4	ANTONIO CARLOS ROSA SILVA	2º BE Cnst
3º Sgt QE	018381593-5	CARLOS HENRIQUE SANTOS FERREIRA	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	014690523-7	EDUARDO DO MONTE VIANA	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	036903303-0	JORGE ALBERTO LUCAS PINHEIRO	19º BI Mtz
3º Sgt QE	014756033-8	JORGE GOMES MASSENA	21º GAC
3º Sgt QE	018377283-9	JOSERLAN DE PINA MALTA	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	014607653-4	LUIS LOPES DA SILVA	10º BI
3º Sgt QE	036909013-9	LUIZ BRAZIL ALVES	3ª Cia Com Bld
3º Sgt QE	014619623-3	MARCELO PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	011727793-9	RENATO GOMES COELHO	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	011712203-6	ROBERTO BENTO CARDIM	21º GAC
3º Sgt QE	076097523-5	ROMILDO RAMOS MARTORELLI	2ª Cia Gd
3º Sgt QE	014691033-6	SÉRGIO RODRIGUES PINTO	21º GAC
3º Sgt QE	075950313-0	UBIRATAN JOSÉ DA SILVA	2ª Cia Gd
Cb	018472053-0	ASZEMBERG OUTTES DE ALMEIDA	Cia Cmdo CML
Cb	075793872-5	ANTONIO GOMES DA SILVA	2ª Cia Gd
Cb	070321603-6	ELIAS PEREIRA DA SILVA	2ª Cia Gd
Cb	018337903-1	JORGE DOS SANTOS REIS	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	018370753-8	JOSIMAR JOSÉ VIANA DA ROCHA	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	011560403-5	LUIS CARLOS DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	018456153-8	PERGENTINO FONSECA DE SOUSA	Cia Cmdo 1ª RM

**PORTARIA Nº 209-SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	023684452-8	FANOEL MESSIAS DOS SANTOS	Cmdo 2ª DE
Ten Cel Eng	105712852-0	PAULO ROBERTO GONÇALVES ANCHIETA	2º BE Cnst
Maj Inf	027582222-9	ERASMO ESTEVAM DE BARROS	19º BI Mtz
2º Ten QAO Adm G	049837182-2	FRANCISCO ZAMITE ZUMBA GOMES	C Fron Rio Negro/5º BIS
Subten Com	011548013-9	CARLOS JOSÉ RIBEIRO RAIMUNDO	HCE
Subten Art	027001142-2	CESAR AUGUSTO MARQUES	CMRJ
Subten MB Mnt Armt	011633043-2	DAVI RAPOZO DE CARVALHO	21º B Log
Subten Int	056305353-7	GLAUCO MELLO DE CASTRO	Cia Cmdo 1ª RM
Subten Cav	032063742-4	JOSÉ HENRIQUE GIRARD ALVES	CIBSB
Subten Art	038473012-3	PAULO ROBERTO RUPPENTHAL	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Subten Inf	047767243-0	RONALDO CÉSAR CERQUEIRA ABREU	IME
1º Sgt Com	018318243-5	ADILTON FRANÇA RODRIGUES	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	014830293-8	ANDRÉ LUIZ BRANDÃO OLIVETTO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Eng	101400213-1	ANTONIO JORGE DA SILVA	2º BE Cnst
1º Sgt Sau	018383773-1	CLAUDECI PAULINO VIEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt MB Mec Op	019425803-4	DENILSON GONÇALVES BONFIM	21º B Log
1º Sgt Inf	049761713-4	EDUARDO DE SOUZA PENA	4ª Cia PE
1º Sgt Art	049891703-8	EDVALDO DA SILVA	14º GAC
1º Sgt Inf	014784843-6	ELIZEU DE SOUZA SANTOS	Cia DQBN
1º Sgt Int	085813463-8	FLAVIO EMILIANO DE FARIAS	33º BI Mtz
1º Sgt Inf	030796284-5	FLÁVIO FAGUNDES VITALI	19º BI Mtz
1º Sgt Art	049893953-7	FLÁVIO MASSAO SAKAI	14º GAC
1º Sgt Inf	047835563-9	GERSON PAES DE ALMEIDA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	049874993-6	HÉLIO JOSÉ FALCÃO DA COSTA	1º BPE
1º Sgt Inf	049871943-4	HERMES EMILTON PORFIRIO	Ba Adm Ap 1ª RM
1º Sgt Cav	036951443-5	ILDO JOSÉ PALCZYKOWSKI	12º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	036644623-5	IVO JOSÉ ROHR	19º BI Mtz
1º Sgt Eng	049889793-3	JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUSA	2º BE Cnst
1º Sgt Art	036569793-7	JEFFERSON DA CUNHA SOARES	6º GAC
1º Sgt Topo	011710723-5	JOEL SILVA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	014614363-1	JORGE DO SOUTO SOARES	21º B Log
1º Sgt Com	018453443-6	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA COSTA	1º BPE
1º Sgt Inf	030796574-9	LAURO CEZAR CASTRO DA SILVA	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	049702403-4	LUCIO MARTINS MAIA DA COSTA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	056478803-2	LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	033579883-1	MARCO AURÉLIO DE MORAES FIGUEIREDO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Eng	049789503-7	MARCOS ANTONIO SANTOS SOARES	2º BE Cnst
1º Sgt Art	030811664-9	OSMAR FERNANDO XAVIER DA ROCHA	6º GAC
1º Sgt MB Mnt Armt	017928322-1	ROBERTO JOSÉ REGO CORREIA	PMZS
1º Sgt Inf	018314553-1	ROBSON ASSIS BARBOSA	21º B Log
1º Sgt Cav	049872623-1	RONALDO FREITAS RIBEIRO	12º Esqd C Mec
1º Sgt Art	049789333-9	SÉRGIO LOPES DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	036846253-7	WELINGTON LIMA DA SILVA	19º BI Mtz
2º Sgt Art	018635183-9	AMILTON OTAVIANO VARGAS	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB Mnt Auto	041975994-9	ANTONIO ALUISIO DE MORAIS JUNIOR	20º GAC L
2º Sgt Com	019344973-3	CELSO RODRIGUES CARDOSO FILHO	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	019370443-4	ELI PEREIRA	Ba Adm Ap 1ª RM
2º Sgt Inf	030789384-2	GILSON LUIS DA SILVA	19º BI Mtz
2º Sgt Eng	101049344-1	HUMBERTO PEREIRA DA SILVA	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	092556804-0	ILDO MEIRA LEITE	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	030936884-3	LEO BATISTA DA SILVA	19º BI Mtz
2º Sgt Eng	041958364-6	MARCELO PIAZZA LEITE	5º B Log
2º Sgt Cav	030992374-6	MARION DE FREITAS EBLING	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Art	020380374-7	ORLANDO ARDIGUERI NETO	2º GAC L
2º Sgt Eng	019364533-0	PAULO SÉRGIO GOMES GONZAGA	Cia Cmdo CML
2º Sgt Com	041954664-3	RICARDO LUIS DE OLIVEIRA FELIX	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	118278513-7	VALMIR SOARES DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	030676634-6	AIRTON CONCEIÇÃO CAMPOS DA SILVA	4º B Log
3º Sgt QE	036940193-0	CARLOS HARRY DE GODOY DUTRA	19º BI Mtz
3º Sgt QE	030824174-4	CELSO EVANDO DA SILVA ALVES	6º RCB
3º Sgt QE	105151493-1	FERNANDO PATRÍCIO LOPES BATISTA	2º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	105151783-5	FRANCISCO PAZ SANTANA	2º BE Cnst
3º Sgt QE	019331413-5	GENILSON FRANCISCO PINHEIRO	DEP
3º Sgt QE	118167523-3	JOSÉ MESSIAS DE BARROS	Gab V Pres Rep
3º Sgt QE	036940193-0	JULIO CESAR MACHADO DO AMARAL	19º BI Mtz
3º Sgt Mus	099933603-5	PAULO ADRIANO EUBANK DE OLIVEIRA	Esqd Cmndo 4ª Bda C Mec
Cb	101047414-4	ALAN ALVES DA SILVA	2º BE Cnst
Cb	105112823-7	FRANCISCO DA SILVA LIMA	2º BE Cnst
Cb	105197473-9	FRANCISCO PINHEIRO DE MACÊDO	2º BE Cnst
Cb	019574323-2	HELENO DE OLIVEIRA LIRA	Cia Cmndo 1ª RM
Cb	030936964-3	IURI RICARDO TRICHES	19º BI Mtz
Cb	105152153-0	JOÃO FRANCISCO GOMES DE MEDEIROS	2º BE Cnst
Cb	101047724-6	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA GALVÃO	2º BE Cnst
Cb	105152343-7	JOSÉ CASTRO SOUSA	2º BE Cnst
Cb	101047374-0	JOSÉ DA LUZ ALVES DOS SANTOS	2º BE Cnst
Cb	101047754-3	JOSÉ MERÊNCIO DE LIMA FILHO	2º BE Cnst
Cb	052091484-7	JOSIMAR ANTONIO PRADO DE OLIVEIRA	33º BI Mtz
Cb	105198183-3	LEONARDO JOSÉ CRUZ LIMA	2º BE Cnst
Cb	101051094-7	LUIZMAR CUNHA FILHO	2º BE Cnst
Cb	019502073-0	MÁRIO ARTUR BISPO NASCIMENTO	21º B Log
Cb	041975654-9	OSNEY DONIZETE MIZAEI	14º GAC
Cb	019457843-1	PAULO CÉSAR DA SILVA	REsC
Cb	018677353-7	ROGÉRIO BENTO DE QUEIROZ	21º GAC
Cb	030793504-9	VALDECI MACHADO DE QUADROS	19º BI Mtz
Cb	030936914-8	VALMIRO DA SILVA	19º BI Mtz
Cb	101032474-5	WALBURG E SILVA MELO	2º BE Cnst
Sd	072468534-2	JOSÉ WELLINGTON DE MELO FERREIRA	2ª Cia Gd

**PORTARIA Nº 210-SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	066910891-2	ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SANTOS	EME
Cel Art	015530901-6	IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR	MD
Ten Cel Inf	016429092-6	ÁLVARO ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA	25º BI Pqdt
Ten Cel QMB	027582262-5	JOÃO ANGELO MARRARA	9º B Sup
Ten Cel Art	015739671-4	MARCO AURÉLIO LUIZ DE FREITAS	Cmndo 1ª Bda AAe
Ten Cel Inf	124707982-3	ROBERTO JORGE CRUZ DE ARAGÃO	PMZS
Ten Cel Eng	018870302-9	ROSSINI DE OLIVEIRA WANDERLEY	3º BE Cnst
Ten Cel Com	023685962-5	SAULO CHAVES DOS SANTOS	MD
Maj Eng	072288873-2	DELSO PASSOS MOITA	7º BEC
Maj Cav	047666063-4	OMAR PEREIRA BEJARANO	11º R C Mec

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Art	025452523-1	ANDRE LUIZ DE SOUZA EIRA	EsIE
Cap Med	011151664-7	AUGUSTO CESAR MACHADO	2º BE Cnst
Cap Eng	018782203-6	MARCELO RIBEIRO E SILVA	2º BE Cnst
Cap Art	020022744-5	MARCOS CAETANO DE AMORIM	1º D Sup
Cap Int	019475633-4	MARLOS MAGNO FERNANDES SILVA	2º BE Cnst
Cap Eng	101026984-1	ROBERTO IUNES SOARES BESERRA	2º BE Cnst
Cap QCO	018973962-6	VANDERLEI DA COSTA FOGAÇA	Cmdo 3ª RM
Cap Art	011474813-0	WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO	Cia DQBN
Subten Inf	047766643-2	CÍCERO PAULINO DA COSTA FILHO	CMRJ
Subten Cav	047621423-4	LUDSON VALENTE DE FIGUEIREDO	12º Esqd C Mec
Subten Inf	047624683-0	OCIMAR UBIRACI SCHROEDER	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	049873243-7	ADALBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA	Ba Adm Ap 1ª RM
1º Sgt Art	031841863-9	ALFREDO CARDOSO LEAL	CIBSB
1º Sgt Art	049875303-7	ÁLVARO FERREIRA PINTO NETO	4º GAA Ae
1º Sgt Cav	030741154-6	CLAUDIO SILVA NARDES	12º Esqd C Mec
1º Sgt Sau	074175763-7	JOÃO MARCOS DA SILVA	H Ge Manaus
1º Sgt MB Mnt Armt	019252453-6	LEONARDO BELO DA SILVA	21º B Log
1º Sgt MB Mnt Auto	020330354-0	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	DEP
1º Sgt MB Mnt Auto	019426533-6	LUIZ ANTONIO SOBREIRO PEREIRA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Cav	014917513-5	LUIZ CLÁUDIO GIMENES DE OLIVEIRA	CMRJ
1º Sgt MB Mnt Armt	018545753-8	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	21º B Log
1º Sgt Cav	030992404-1	PAULO EDENILSON KUMADA	12º Esqd C Mec
1º Sgt Com	049875883-8	PAULO SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA	CECMA
1º Sgt Art	018524903-4	ROBERTO CARLOS CARVALHO DE MORAES	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	041973914-9	ROBSON VREA MORAES	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Int	019427053-4	SANDRO FERREIRA MACEDO	IME
1º Sgt Sau	033563663-5	SYDNEY CAVALHEIRO BARCELOS	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	041974154-1	ULISSES SEBASTIÃO FRANCO DE CÁSTRIA	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	041990544-3	ALEXANDRE CARVALHO SOUZA	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	042007274-6	ALEXANDRE FERREIRA MOURA	9ª Cia Gd
2º Sgt Cav	041971024-9	ALOISIO AMERICO RODRIGUES DA ROCHA	REsC
2º Sgt Com	118275713-6	ANTONIO JOSÉ DE LIMA BARBOSA	21º GAC
2º Sgt Int	062338544-0	ANTONIO JULIO DA SILVA JUNIOR	21º GAC
2º Sgt Cav	030663504-6	CARLOS HENRIQUE SUTÉRIO DE FREITAS	CIBSB
2º Sgt Com	031796984-8	CASSAL HUMBERTO GUERRA SOARES	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	041991544-2	CESAR CIROLINI BIANQUIN	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt MB Mec Op	052142774-0	CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA	21º B Log
2º Sgt Inf	041995144-7	CLAUDIOMIRO CORADINI TRINDADE	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Art	019464873-9	CLAUDIR ARANDA RODRIGUES	21º GAC
2º Sgt Inf	030533384-1	CLEVERTON VIANNA RODRIGUES	19º BI Mtz
2º Sgt Cav	041988794-8	CUSTODIO JOSE DE LIMA	Cia DQBN
2º Sgt Inf	030933004-1	DARLAN FRANCO LOPES	19º BI Mtz
2º Sgt Inf	042019894-7	EDSON BATISTA DA SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Cav	052195974-2	EDSON NADIR FRANZOSI	12º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	101077204-2	EMANUEL NASCIMENTO DE BRITO	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mnt Auto	019602843-5	EMERSON DO NASCIMENTO FERRAZ	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	041991754-7	EMERSON PEREIRA DE SOUZA BARROS	CAAdEx
2º Sgt Inf	030991854-8	ERNESTO POSSAMAI	19º BI Mtz
2º Sgt Inf	042016784-3	FÁBIO JOSÉ RODRIGUES DOS ANJOS	54º BIS
2º Sgt Com	031842554-3	FABIO RIBEIRO MELO	CMRJ
2º Sgt Inf	042043894-7	FRANCISCO GUSTAVO LOPES DOS SANTOS	10º BI

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Eng	042019254-4	GILMAR SOUZA DANTAS FILHO	2º BE Cnst
2º Sgt Cav	019237883-4	ISAAC FRANÇA CARTAXO	Cia Cmdo CML
2º Sgt Art	042019304-7	JACQUES DOMINGOS DE ARAÚJO	4º GAA Ae
2º Sgt Int	062306984-6	JAILSON ADRIÃO DUARTE	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	042042244-6	JAMIL ANTONIO PEREIRA TORNEIRO	Cia Cmdo CML
2º Sgt Eng	041957244-1	JEAN EUFRASIO DA SILVA	2º BE Cnst
2º Sgt Cav	030898504-3	JEFERSON ALEX DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	12º Esqd C Mec
2º Sgt Com	041996704-7	JORGE LUIS DE LIMA ATÊNCIA	1º B Com
2º Sgt Com	042017144-9	JOSÉ ELCIMAR LEITÃO FILHO	2º BE Cnst
2º Sgt Cav	042041504-4	JOSÉ LUIZ CAMPELLO LIMA	12º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	019581133-6	JOSÉ MAURO COSTA DE OLIVEIRA	CAAdEx
2º Sgt Cav	031857054-6	JURACI MIGUEL GONÇALVES	12º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	018793663-8	LEANDRO CÉSAR FERREIRA DE ABREU	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	041996864-9	LELIO RUY ASSIS BARBOSA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	097062253-6	LUIS ANTONIO BENITES AJALA	9ª Cia Gd
2º Sgt Art	041994784-1	MARCELINO SOARES DA COSTA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	042042424-4	MARCELO ALCÂNTARA COUTO	21º GAC
2º Sgt Inf	052143084-3	MARCELO CORDEIRO DA SILVA	62º BI
2º Sgt Com	042044154-5	MÁRCIO ANTÔNIO MARQUES	21º B Log
2º Sgt Mnt Com	011204004-3	MÁRCIO DIAS	18º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	011204024-1	MARCIO XAVIER DOS SANTOS	Cia DQBN
2º Sgt Art	020428394-9	MARCOS ALEXANDRE ALCÂNTARA DO ALMO	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	041971744-2	MARCOS ANTÔNIO CANDIDO DUTRA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	030988904-6	MARCOS ANTONIO FERNANDES TASSI	19º BI Mtz
2º Sgt Inf	019477543-3	MARCOS ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	Cia Cmdo CML
2º Sgt MB Mnt Auto	020383934-5	MARCUS VINICIUS DA SILVA MAGALHÃES	21º B Log
2º Sgt Inf	041976704-1	MAX THADEU BOGDANOVICZ DLUGOSZ	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	042032674-6	NEILSON LUIZ SAMPAIO FERREIRA	CAAdEx
2º Sgt Inf	041975244-9	PAULO SERGIO BARBOSA RAMOS	CMRJ
2º Sgt Art	042040524-3	REGINALDO GOMES DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Art	011337744-4	RENATO DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Cav	041954814-4	SANDRO FABIAN FRANCILIO DORNELLES	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Art	031813474-9	SÉRGIO EDGAR SILVEIRA FERNANDES	DCIP
2º Sgt Inf	042044414-3	SÉRGIO SQUARÇADO	36º BI Mtz
2º Sgt Art	020428574-6	SERGIO TARQUINO DA COSTA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Cav	033160884-4	VAINER GOMES DE PIETRO	12º Esqd C Mec
2º Sgt Com	042018054-9	WAIBER CORRÊA DE MENEZES	Cia Cmdo CML
2º Sgt Com	042025714-9	WASHINGTON LUIZ SILVA DIAS	4º GAA Ae
3º Sgt Mus	093720534-2	ALEIXO ALEKSANDRO SIMÕES	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	014703263-5	CLAUDIO CÉSAR SANTOS RIOS	PMZS
3º Sgt Inf	043422284-0	FLÁVIO ANDRÉ GIAROLA	B Av T
3º Sgt Inf	011303044-9	GEZIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	1º BPE
3º Sgt Com	052226294-8	HELIO PEREIRA PINHEIRO	3ª Cia Com Bld
3º Sgt Int	093722144-8	ISRAEL DOMINGUES DE SOUZA	9ª Cia Gd
3º Sgt Inf	062349914-2	LUCIANO DO LIVRAMENTO NAZARÉ	16º BI Mtz
Cb	011128174-7	ADAUTO LUIZ DE OLIVEIRA	21º GAC
Cb	101058744-0	ANTONIO JOSÉ DE SOUSA CARVALHO	2º BE Cnst
Cb	031803944-3	CARLABDON MOZZAQUATRO	4º B Log
Cb	031790954-7	CLAUDIO FERNANDO GUTERRES DA ROSA	19º BI Mtz
Cb	011124104-8	EDMILSON VITÓRIO SANTOS	Cia Cmdo 1ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	031804334-6	ELISEU ANTONIO DA COSTA DALLA MEA	4º B Log
Cb	031809524-7	FÁBIO AURÉLIO GONÇALVES DE FREITAS	33º BI Mtz
Cb	101047694-1	JAILSON CARVALHO SALES	2º BE Cnst
Cb	101060184-4	JEAN CARLOS DA SILVA MOURA	2º BE Cnst
Cb	036855953-0	JORGE FREDERICK MENDES PIMENTEL	4º B Log
Cb	127591023-8	JOSÉ RIBAMAR MELO DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
Cb	031804524-2	JOSÉ ROGÉRIO FERNANDES	4º B Log
Cb	101060464-1	LEANDRO CALASSO DE SOUSA	2º BE Cnst
Cb	031804574-7	LEANDRO PIVETTA MARTINI	4º B Log
Cb	052157794-0	LEONIR PARABOTCHEY	5º B Log
Cb	042024624-1	LUCINEY MARTINS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
Cb	019627023-5	MIQUÉIAS DA SILVA MIRANDA	21º B Log
Cb	031790974-5	PAULO SANDRO COLARES RODRIGUES	19º BI Mtz
Cb	101070234-6	RAIMUNDO CESÁRIO DE CARVALHO	2º BE Cnst
Cb	101060414-6	RISON BARBOSA DA SILVA	2º BE Cnst
Cb	011134694-6	RODNEY BARBOSA SANTOS	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	011126374-5	SAMUEL ALVES DA SILVA	DEP
Cb	031804814-7	VALTENCIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	4º B Log

**PORTARIA Nº 211-SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares a baixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	031943704-2	JORGE LUIZ BOEMO	25 Jan 05	H Gu Bagé
Cap Inf	059098663-4	LEONIDAS CARNEIRO JUNIOR	22 Fev 98	1º BI Mtz (Es)
Cap Int	020475524-3	WAGNER LUIZ VIGIANI	16 Fev 04	B DOMPSA
1º Ten Art	011399124-4	ALLAN DIAS MERCÊS	07 Fev 05	3ª Bia AAe
1º Ten Inf	020420794-8	CARLOS ALBERTO CRUZ VIZACO	04 Mar 04	2º B Av Ex
1º Ten Inf	011397234-3	CARLOS ANDRES SCHMITT	07 Fev 05	50º BIS
1º Ten Art	011396344-1	CRISTIANO SILVA VILELA	07 Fev 05	3ª Bia AAe
1º Ten Cav	030882294-9	EUGÊNIO DE CÁSSIO DA SILVA WISNIEWSKI	30 Mar 04	3º RCG
1º Ten Cav	011396524-8	GIOVANI DOS SANTOS REZENDE	07 Fev 05	2º B Av Ex
1º Ten Cav	092562614-5	LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA	12 Abr 05	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec
1º Ten Inf	011398764-8	MARCO ANTONIO PIRES CAMPOS	07 Fev 05	2º B Av Ex
1º Ten Inf	019539573-6	NELSON PEREIRA PINTO HOMEM	07 Fev 05	50º BIS
1º Ten Inf	011396854-9	NEWTON PEREIRA COSTA JÚNIOR	07 Fev 05	4ª Cia Gd
1º Sgt Cav	056455621-5	CARLOS EDUARDO NADOLNY	06 Jan 98	5º R C Mec
1º Sgt Inf	041971564-4	GLÁUCIO MOREIRA	01 Fev 96	1º BPE
2º Sgt Mnt Com	019678993-7	AILTON MARCELO DE SOUSA	29 Jan 03	Cia Cmdo/1º Gpt E Cnst



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	042016214-1	ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO	30 Jan 02	AGR
2º Sgt Inf	101085514-4	BISMARCK DE LIMA FILGUEIRA	26 Jan 05	2º B Fron
2º Sgt Eng	041991704-2	EDIVAN DE SOUSA GONÇALVES	30 Jan 02	Cia Cmdo/2º Gpt E
2º Sgt Art	041994474-9	EVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	20 Mar 01	31º GAC (Es)
2º Sgt Com	043444204-2	JOÃO FRANCISCO DA LUZ	06 Fev 05	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	076114923-6	JOSÉ LIOMAR LORENÇO XAVIER	08 Fev 00	2º B Fron
2º Sgt MB Mnt Auto	019680723-4	JULIO CESAR SAMPAIO TEIXEIRA	29 Jan 03	61º BIS
2º Sgt Eng	042043144-7	LINDOMAR SILVA DOS SANTOS	02 Fev 04	24ª CSM
2º Sgt Sau	019558583-1	LUIZ CLÁUDIO ALVES DE OLIVEIRA	30 Jan 02	H Gu Vila Militar
2º Sgt MB Mnt Armt	019558773-8	MARCELO JORGE DA SILVA MARTINS	19 Mar 00	9º B Sup
2º Sgt Eng	041992574-8	MARCOS ANTONIO MOREIRA VITAL	30 Jan 02	Cia Cmdo/2º Gpt E
2º Sgt MB Mnt Auto	011287614-9	MARCOS RAMOS BARRADAS LOPES	10 Abr 04	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043438524-1	MAURO CELSO DA SILVA	09 Mar 05	44º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011204454-0	RICARDO MARTINHO VICENTE DE ALMEIDA	28 Jan 04	25º B Log (Es)
2º Sgt MB Mnt Auto	011287474-8	SERGIO CARLOS DE MEDEIROS	26 Jan 05	Pq R Mnt/12
2º Sgt Sau	011288714-6	WENDEL DA SILVA MENEZES	30 Jan 05	47º BI
3º Sgt Com	043476504-6	ALESSANDRO FERNANDES COSTA	28 Jul 05	Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt MB Mnt Auto	073654234-1	ALESSANDRO RAMOS DA SILVA	09 Mar 05	2º B Fron
3º Sgt Inf	011402764-2	ANDRÉ DOS ANJOS MALVEIRA	09 Mar 05	17º BIS
3º Sgt MB Mnt Auto	011462884-5	ANTONIO NOBERTO DE OLIVEIRA	01 Jul 05	61º BIS
3º Sgt MB Mnt Auto	123950214-7	DÁRIO DE MACÊDO OLIVEIRA	09 Mar 05	50º BIS
3º Sgt Inf	033245504-7	ELTON LUIS SODER	09 Mar 05	7º BIB
3º Sgt Inf	021568524-9	ERITON BRAGA DE ALMEIDA	09 Mar 05	2º BPE
3º Sgt Art	043507284-8	EUDES FELIX DE SOUZA	20 Jul 05	Cia Cmdo/10º RM
3º Sgt Int	033251704-4	FÁBIO ELIAS SCHROER	24 Maio 05	19º R C Mec
3º Sgt Inf	043475714-2	FLAVIO DA SILVA PEREIRA	02 Mar 05	EsEFEx
3º Sgt Com	043495444-2	GILBERTO SÍLVIO SALES	28 Jul 05	Cia Cmdo/4ª Bda Inf Mtz
3º Sgt MB Mnt Auto	011464434-7	JEFERSON DO CARMO FRANÇA	02 Jul 03	21ª Cia E Cnst
3º Sgt Inf	043492304-1	JOÃO CARLOS DA SILVA	02 Mar 05	2º BPE
3º Sgt Inf	043432174-1	JOSÉ FRANCISCO DIAS	16 Mar 05	50º BIS
3º Sgt Inf	101097954-8	JOSE REGINALDO FEITOSA FREIRE	09 Mar 05	C Fron Solimões/ 8º BIS
3º Sgt Art	043491514-6	LEONARDO SILVA LIMA	03 Ago 05	3ª Bia AAAe
3º Sgt Art	043492424-7	LUCIANO DE OLIVEIRA ANDRADE	13 Jul 05	11º GAAe
3º Sgt QE	122163333-0	MANOEL MOTA DA SILVA	08 Maio 92	Cia Cmdo/CMA
3º Sgt Eng	033224664-4	MARCELO SILVEIRA VIEIRA	09 Mar 05	Cia Cmdo/2º Gpt E
3º Sgt QE	033629513-4	NAIRO EZEQUIEL BARBOSA VIEIRA	30 Jan 93	3º R C Mec
3º Sgt Inf	113898194-7	PAULO COSTA DO NASCIMENTO	08 Jun 05	BPEB
3º Sgt Eng	043459344-8	PAULO ROBERTO DA SILVA	20 Jul 05	1º BE Cnst
3º Sgt Art	011348254-1	RICARDO CARDOSO CORDEIRO	01 Ago 04	H Gu Tabatinga
3º Sgt Sau	013071714-3	RODRIGO DE LIMA DUARTE	11 Jul 05	H Gu Uruguaiana
3º Sgt Topo	013009944-3	ROGERIO DINIZ DE PAULA	20 Jul 05	5º BE Cnst
3º Sgt Com	043509774-6	SAVIO VLADIMIR CHAVES DE MIRANDA	03 Fev 05	17º Pel Com Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Mus	122970434-9	SIDNEY DA CRUZ BRAGA	28 Nov 03	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	021569554-5	SILVIO ALEX AMARO OLIVEIRA	09 Mar 05	63º BI
3º Sgt Inf	043437154-8	VALDIR HEITOR DE OLIVEIRA	09 Mar 05	2º BPE
3º Sgt Art	043418954-4	VINICIUS FERREIRA MORAIS	03 Mar 04	9ª Bia AAe (Es)
Cb	019629123-1	ALEX SANDER DOS SANTOS CIRILO	31 Jan 01	Cia Cmdo/Bda Inf Pqdt
Cb	011215894-4	ALEXANDRE JOSÉ LACERDA BERNARDO	26 Fev 03	1º BI Mtz (Es)
Cb	011546314-3	ANDERSON LEANDRO DOS SANTOS	09 Mar 05	1º BI Mtz (Es)
Cb	082763604-4	ARILTON NASCIMENTO CAMBRAIA	30 Jan 02	C Fron Amapá/ 34º BIS
Cb	011282654-0	DAVI BELCHIOR BONIFÁCIO MASCARENHAS	03 Mar 04	1º BI Mtz (Es)
Cb	031922324-4	DIONE GLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	30 Jan 02	19º BI Mtz
Cb	085897103-9	DURVAL SILVA PEREIRA	30 Jan 02	C Fron Amapá/ 34º BIS
Cb	127582173-2	EMERSON DANIEL MAGALHÃES DE SOUZA	29 Jan 01	CIGS
Cb	085836563-8	JOSÉ DE RIBAMAR GOMES	29 Jan 97	50º BIS
Cb	085890243-0	JOSIAS CARDOSO SILVA	30 Jan 02	50º BIS
Cb	019556533-8	MARCOS GONÇALVES DA COSTA	02 Fev 00	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cb	020432144-2	MARCOS WAGNER DE OLIVEIRA	30 Jan 02	Cia Cmdo/11ª Bda Inf L
Cb	030991584-1	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	06 Fev 00	19º BI Mtz
Cb	031824354-0	SÉRGIO LUIS DE FRAGA	30 Jan 02	19º BI Mtz
T2	011109614-5	HÉLIO RICARDO FELIPE	30 Jan 02	EsAO
Sd	112725134-4	ODAIR JOSÉ SANTOS PIRES	15 Maio 02	EME

**PORTARIA Nº 212-SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	052573683-1	OSWALDO UNGARETTI JUNIOR	15 Fev 05	Cmdo 5ª Bda C Bld
Cap QMB	028815463-6	LUCIDO VANDERLEI DOS SANTOS	20 Fev 05	DC Mun
Cap QCO	043756103-8	LUIZ CARLOS SILVA FARIA	12 Fev 03	4ª ICFeX
Subten Inf	047765073-3	CELSO FORTUNATO DOS REIS	28 Jan 05	4ª ICFeX
Subten Inf	047766643-2	CÍCERO PAULINO DA COSTA FILHO	12 Fev 05	CMRJ
Subten Mnt Com	014985172-7	DAMIÃO TEIXEIRA LEITE	06 Jan 98	7ª Cia Com
Subten Inf	047767213-3	ROBERTO CORREA BIAZOLLO	28 Jan 05	4ª ICFeX
1º Sgt Av Mnt	025671233-2	AILTON SHIRO ARIMORI	27 Jan 05	2º B Av Ex
1º Sgt Art	014940233-1	CLAUDIO LUIZ PESSANHA	11 Ago 05	EME
1º Sgt Inf	036862723-8	JORGE LUIZ MOLINAR	29 Jan 05	54º BIS
1º Sgt Cav	049872583-7	MARCOS AURELIO DA COSTA LEITE	22 Jul 05	4ª ICFeX
1º Sgt Com	018394933-8	MARCOS JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA	28 Jun 05	DC Mun
1º Sgt Cav	056364113-3	NELSON MENDES FERREIRA	31 Jan 04	Cia Cmdo/12ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	056424463-0	SERGIO MANOEL FERREIRA CALDEIRA	05 Mar 05	Cia Cmdo/15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	018365253-6	SEVERINO JUSTINO FELIPE	29 Jan 05	2º B Fron
1º Sgt Int	011629503-1	WLADEMIR DE AZEVEDO SILVA	29 Jan 02	Es Com
2º Sgt Mus	036971923-2	CLAUDIO PAZ FAGUNDES	29 Jan 05	1º RCG
2º Sgt Inf	041961104-1	ELOY PADILHA DOS SANTOS	26 Jul 05	CMF
2º Sgt Mus	036978183-6	FLÁVIO ROGÉRIO SOUTO JACQUES	31 Jan 05	1º RCG
3º Sgt QE	014588163-7	AGOSTINHO CLEMENTINO DO NASCIMENTO	06 Fev 03	26º BI Pqdt
3º Sgt QE	036965753-1	CESAR RENATO MACHADO SILVEIRA	07 Fev 05	3º R C Mec
3º Sgt QE	033629743-7	CHARLES ALVES JARDIM	02 Fev 03	3º R C Mec
3º Sgt QE	014739533-9	DEJAIR BARBOSA DA SILVA	17 Maio 03	CMRJ
3º Sgt QE	036778973-2	GENECIR MACHADO D'AVILA	21 Fev 04	3º R C Mec
3º Sgt QE	053953993-2	HONÓRIO VERLY FILHO	28 Jan 03	CIMH
3º Sgt QE	025652433-1	JOÃO CARLOS DO AMARAL GURGEL	29 Jan 05	Cia Cmdo/11ª Bda Inf L
3º Sgt QE	114379453-3	LESIMAR FERREIRA DE SOUZA	24 Jan 04	23º Cia E Cmb
3º Sgt QE	033628283-5	LUIS MAR PEREIRA DUTRA	28 Jan 03	3º R C Mec
3º Sgt QE	117995603-0	ROGÉRIO BARBOSA DE SOUZA	01 Fev 05	23º Cia E Cmb
3º Sgt QE	014827473-1	SUAMI DA SILVA JORDÃO	28 Fev 05	EsAO
Cb	085719143-1	ALMIR DOS SANTOS ASSUNÇÃO	27 Jan 03	C Fron Amapá/ 34º BIS
Cb	023378283-8	COSME DE OLIVEIRA LIMA	28 Jan 03	B Av T
Cb	056418513-0	ELISEU JOSÉ AMARAL	28 Jan 05	CIMH
Cb	085778443-3	JONAS SENA DOS SANTOS	30 Jan 05	C Fron Amapá/ 34º BIS
Sd	085778293-2	ERIVALDO BENTO MORAIS	28 Jan 05	C Fron Amapá/ 34º BIS

**PORTARIA Nº 213-SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	015530901-6	IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR	09 Abr 05	MD
1º Ten QAO Adm G	072775802-1	MANOEL HERALDO DO MONTE LIMA	11 Nov 04	Cmdo 7ª RM / 7ª DE
1º Ten QAO Adm G	032922472-9	PAULO ROBERTO SOARES SEIXAS	04 Ago 05	20ª CSM
2º Ten QAO MB	032906232-7	DEMETRIO JADES DE OLIVEIRA COELHO	26 Jul 05	16ª CSM
2º Ten QAO Adm G	032836782-6	MARIO ELIAS AZEVEDO DE OLIVEIRA	05 Mar 05	Bia Cmdo AD/6
3º Sgt QE	032858602-9	JORGE ADALBERTO MASERA DA SILVA	15 Jun 05	1º B Com

**PORTARIA Nº 214–SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER “POST MORTEM”**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, ao Cap Inf (072496704-7) **ELIVALDO GONÇALVES DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

**PORTARIA Nº 215–SGEX, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, ao Ten Cel QOPM (046) **GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO**, Cmt do 4º Batalhão de Polícia Militar/AP, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS**  
**Secretário-Geral do Exército**